

PGGA

Plano Geral de Atuação

Finalístico

2012
2013



© 2012. Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Coordenadoria de Planejamento Institucional do Ministério Público (COPLI)

Rua Dias Adorno, 367 – 7º andar – Santo Agostinho.

Belo Horizonte/MG – CEP 30170-916

Fone: (31) 3330-9928

Fax: (31) 3330-9931

Portal: <http://www.pgj.mg.gov.br/copli>

e-mail: planejamento@mp.mg.gov.br

Responsável geral:

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Alceu José Torres Marques – Procurador de Justiça

Supervisão:

Secretaria Especial de Planejamento Estratégico
Jairo Cruz Moreira – Promotor de Justiça - Coordenador

Elaboração técnica:

Coordenadoria de Planejamento Institucional – COPLI
Fabrício Marques Ferragini – Promotor de Justiça – Coordenador

Superintendência de Planejamento e Coordenação

Marluce Metzker Silva Oliveira – Superintendente

Diretoria de Planos, Projetos e Programas Institucionais

Marcelo de Oliveira Santa Rosa – Coordenador
Adalberto Menezes Faria Samora – Oficial do MP
Juliana Garcia de Vasconcelos – Analista do MP
Carlos Eduardo Araújo Sá – Estagiário

Diretoria de Sistemas e Monitoramento de Informações Estratégicas

Anderson Funghi de Azevedo Rocha – Coordenador

Ficha técnica

Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento

Ana Rachel Brandão Ladeira Roland

Diretora de Produção Editorial

Alessandra de Souza Santos

Capa e Pré-projeto gráfico: Ivana Battisti

Revisão: CEAF

Editoração: Helena Moysés

Projeto Gráfico: João Paulo de Carvalho Gavidia

André Santos de Oliveira (estágio supervisionado)

Victor Duarte Fioravante (estágio supervisionado)

Diagramação: Victor Duarte Fioravante (estágio supervisionado)

Mapa Estratégico: Matheus Scalon



Minas Gerais. Ministério Público. Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI)
M663p PGA: Plano Geral de Atuação Finalístico: 2012-2013 / Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Coordenadoria de Planejamento Institucional. Belo Horizonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2012. 66p.

1. Ministério Público – Minas Gerais – planejamento. 2. Planejamento Institucional. 3. Planejamento estratégico. I. Título.

CDU 347.921.5

APRESENTAÇÃO

O Ministério Público de Minas Gerais realizou, no período de 2010 a 2011, um grande processo de mobilização e conhecimento da Instituição objetivando elaborar um plano estratégico de longo prazo e um modelo de gestão estratégica com horizonte temporal em 2023.

O trabalho realizado com o envolvimento e a efetiva participação de expressiva maioria de seus membros proporcionou um conjunto de diretrizes e de mecanismos de monitoramento que irão impulsionar a Instituição no alcance de sua visão de futuro e no cumprimento de sua missão.

Integrado a esse processo de elaboração do Plano Estratégico, o mapeamento dos Planos Gerais de Atuação do Ministério Público de Minas Gerais propostos no período de 2002 a 2010 evidenciou que a metodologia de construção do Plano Geral de Atuação (PGA), ouvidos sempre os membros da Casa, vem evoluindo e se adaptando ao perfil institucional, aos recursos disponíveis e ao momento vivido.

Retrospectivamente, os acertos contidos na história do Plano Geral de Atuação no MPMG denotam o grande interesse da Instituição em priorizar ações que visam atender às demandas sociais mais urgentes, aliado ao necessário esforço administrativo de seu aparelhamento para esse fim.

Nesse sentido, em março de 2012, consolidando os conhecimentos anteriores com as proposituras trabalhadas nas oficinas de planejamento, foi lançado o programa “MP e Gestão com Resultados”, que inova a forma de gestão administrativa das ações ministeriais e inaugura a metodologia de atuação por projetos no MPMG.

O programa “MP e Gestão com Resultados” busca o alinhamento estratégico das ações institucionais e finalísticas, de forma a proporcionar a atuação articulada também das unidades organizacionais. Para concretude dessa diretriz, foi concebido o Plano Geral de Atuação Administrativo (PGA Administrativo), que contempla os projetos estruturantes necessários à consecução dos objetivos estratégicos. Foi criado, ainda, o Escritório de Projetos do Ministério Público (exercido pela Coordenadoria de Planejamento Institucional), com o imprescindível papel de promover o acompanhamento dos projetos institucionais e a divulgação de seus resultados.

Também integrante do Programa, o PGA Finalístico intenta equilibrar a necessidade de estabelecimento de diretrizes estaduais e regionais com as demandas ordinárias encontradas pelos promotores de Justiça no desempenho cotidiano de suas atribuições.

Assim, a nova proposta contempla os temas reputados pelos promotores de Justiça como de maior relevância em sua Comarca, priorizados pela sua recorrência em todo o Estado e analisados pelos Centros de Apoio Operacional e Coordenadorias Estaduais quanto à oportunidade e à viabilidade de seu enfrentamento.

Merece destaque a constatação de que a atuação vislumbrada para solução da expressiva maioria dessas prioridades foi correlacionada, pelos membros da Instituição, a mais de uma área de atribuição, denotando o novo perfil aglutinador e articulador do MPMG.

A experiência mostra que a voz unissonante do MPMG, respeitada a autonomia do promotor de Justiça, resulta em fortalecimento da atuação e alcance dos objetivos e metas propostos.

Com este espírito, apresento o PGA Finalístico 2012-2013, que preconiza a ação coordenada institucional na atuação com resultados para a Sociedade, trazendo como Tema Transversal o enfrentamento do uso de substâncias psicoativas – hoje, um dos mais graves problemas sociais.

Alceu José Torres Marques
Procurador-Geral de Justiça



ADMINISTRAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Alceu José Torres Marques

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador de Justiça Luís Antônio Sasdelli Prudente

OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador de Justiça Antônio José Leal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Procurador de Justiça Carlos André Mariani Bittencourt

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

Procurador de Justiça Waldemar Antônio de Arimatéia

CHEFE DE GABINETE

Promotor de Justiça Paulo de Tarso Morais Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Júnior

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CEAF

Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida

ASSESSORA ESPECIAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (CEAF)

Élida de Freitas Rezende

ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA (CEAF)

Paulo César Vicente de Lima

COORDENADOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEPE

Promotor de Justiça Jairo Cruz Moreira

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - COPLI

Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini

DIRETOR-GERAL

Fernando Antônio Faria Abreu

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÃO PENAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA AUDITORIA MILITAR - CAO-CRIM

Promotor de Justiça Joaquim José Miranda Júnior

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO E DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - CAO-CRIMO

Procurador de Justiça André Estêvão Ubaldino Pereira

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONFLITOS AGRÁRIOS - CAO-CA

Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CAO-IJ

Promotora de Justiça Andrea Mismotto Carelli

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E APOIO COMUNITÁRIO - CAO-DH

Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA - CAO-ET

Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO - CAO-MA

Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - CAO-PP

Promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabela

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS - CAO-PPDI

Promotor de Justiça Rodrigo Filgueira de Oliveira

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE - CAO-SAÚDE

Promotor de Justiça Gilmar de Assis

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VELAMENTO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - CAO-TS (TERCEIRO SETOR)

Procurador de Justiça Tomáz de Aquino Resende

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL - CAEL

Promotor de Justiça Edson de Resende Castro

COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CPPC

Promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS - CDDF

Promotora de Justiça Raquel Pacheco Ribeiro de Souza

COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS - CIMOS

Promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima

COORDENADORIA ESTADUAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - CEPJHU

Promotora de Justiça Marta Alves Larcher

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - PROEDUC

Promotora de Justiça Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON ESTADUAL

Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
MAPA ESTRATÉGICO 2010-2023	10
METODOLOGIA	12
Missão, Visão e Valores Institucionais	12
Resultados para a Sociedade	13
Mapeamento dos PGAs anteriores	14
Programa “MP e Gestão com resultados”	15
Elaboração do PGA 2012-2013	17
Acompanhamento	18
TEMA TRANSVERSAL - ENFRENTAMENTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (CRACK E ÁLCOOL)	19
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: INFÂNCIA E JUVENTUDE E EDUCAÇÃO	21
Infância e Juventude – Redução do prazo de acolhimento institucional	22
Família – Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar	24
Educação – Universalização da educação infantil e inclusiva	26
Consumidor – Criação de Procons municipais	28
Direitos Humanos – Igualdade étnico-racial	30
Inclusão e Mobilização Social – Participação social para melhoria do IDH	31
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: COMBATE À CRIMINALIDADE	32
Criminal e Combate ao Crime Organizado – Conselhos Municipais Antidrogas	33
Crime Organizado – Capacitação e conscientização antidrogas	35
Ordem Econômica e Tributária – Recuperação de ativos	36
Terceiro Setor – Criação e expansão de APACs	38
Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Prevenção e combate: Fortalecimento da Rede de Serviços	40
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	42
Eleitoral – Combate à corrupção eleitoral	43
Patrimônio Público – Portal transparência	45
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: DEFESA DA SAÚDE	47
Saúde – Atendimento de Urgência/Emergência e Atenção Primária	48
Pessoas com Deficiência – Criação de instituições de acolhimento	52
Idosos – Melhoria das Instituições de Longa Permanência	54
RESULTADOS PARA A SOCIEDADE: DEFESA DO MEIO AMBIENTE	56
Ambiente Natural – Áreas Protegidas	57
Conflitos Agrários – Obtenção/permanência na posse	59
Inclusão e Mobilização Social – Coleta seletiva e apoio à comunidade	61
Habitação e Urbanismo – Ordenamento territorial urbano	63
Patrimônio Histórico e Cultural – Políticas públicas municipais	65

A elaboração participativa e democrática do Planejamento Estratégico do MPMG 2010-2023, com a presença de 80% dos membros da Instituição, foi realizada em seis etapas: diagnóstico, identificação de cenários, elaboração do plano estratégico, elaboração do mapa estratégico, elaboração dos planos operacionais e construção do modelo de gestão estratégica. O processo contou com a consultoria da empresa PwC - Price WaterhouseCoopers, que executou o Projeto Básico elaborado pela Comissão composta por membros e servidores da Instituição, especialmente criada para esse fim, sob a presidência do Coordenador da Secretaria de Planejamento Estratégico e com a participação ativa dos integrantes da Coordenadoria de Planejamento Institucional.

O diagnóstico foi realizado por meio de questionário eletrônico aplicado aos membros e servidores e de entrevistas com os ocupantes de cargos de coordenação. O público externo também foi convidado a responder a questionário eletrônico específico e a participar de encontros presenciais com a sociedade civil organizada. A análise de todos os dados colhidos, segundo a metodologia aplicada (The Guide), identificou os pontos fortes e as principais queixas da Instituição, que se traduzem em oportunidades de melhorias, nas seguintes dimensões: pessoas, tecnologia, processos internos, estrutura e estratégia.

Destaca-se que a dimensão Estratégia levantou aspectos internos, como as demais, porém voltados para o ambiente externo da Instituição. Assim, a análise do relacionamento do MPMG com a sociedade, com outros órgãos públicos e outras instituições trouxe fundamentais subsídios aos integrantes do *Parquet*, para enunciarem, também à luz da Carta Magna, a sua Missão finalística em prol da sociedade, a identificarem sua Visão de Futuro institucional e a consolidarem seus maiores Valores, em conjunto com cerca de cinquenta servidores ocupantes de cargos de coordenação.

A partir do conhecimento gerado pelo diagnóstico e tendo como referência a Missão, a Visão e os Valores institucionais, foram compostos dezessete macro-objetivos que se desdobram em projetos estruturantes e de eficácia para as dimensões estudadas e, ainda, foram definidos os objetivos estratégicos na perspectiva de Resultados para a Sociedade, constante do Mapa Estratégico 2010-2023.

Importante ressaltar que os cinco componentes da dimensão Resultados para a Sociedade – Defesa da infância, da juventude e da educação; Defesa da saúde; Combate à corrupção e defesa do patri-

mônio público; Combate à criminalidade; Defesa do meio ambiente – foram assim nominadas considerando-se o agrupamento dos maiores problemas sociais listados pelos órgão de execução, cujas soluções, na maioria dos casos, perpassam outras áreas e envolvem outros órgãos. Com esse enfoque multidisciplinar, os Resultados para a Sociedade ensejam visões amplas e multifacetadas, não se restringindo às atribuições finalísticas de mesmo nome. Ao contrário, ensejam a congregação dos esforços de todas as competências institucionais, para minorar as demandas e promover a transformação social.

Na última etapa do processo de Planejamento Estratégico, foi delineada proposta de modelo de Gestão Estratégica, que contempla a atuação por projetos, conforme metodologia desenvolvida internamente, apoiada nas melhores práticas internacionais compiladas no PMBOK¹, e elege o Plano Geral de Atuação como importante ferramenta de priorização de ações.

Com esse enfoque, a publicação do programa “MP e Gestão com Resultados” (Res. PGJ nº 23/2012) traz, como novidade, a criação de um plano anual de ações administrativas, intitulado PGA Administrativo, que contempla, em especial, os projetos estruturantes e de apoio necessários ao desenvolvimento das ações relativas à atividade-fim do MPMG, priorizadas no PGA Finalístico.

Outra inovação é a duração bienal do PGA Finalístico, considerando-se a extensão dos problemas sociais que não se resolvem em curtíssimo prazo, pois dependem não só das ações do MPMG, mas das diligências dos órgãos governamentais. Entretanto, conforme preceituado no art. 19 da LC nº 34/94, será apresentado anualmente à Câmara de Procuradores, para acompanhamento dos resultados anuais, aprovação e renovação da vigência.

A Metodologia a seguir descrita aborda, em linhas gerais, as fases e atividades do processo de planejamento estratégico que forneceram a base conceitual e metodológica para a elaboração do Plano Geral de Atuação Finalístico do Ministério Público de Minas Gerais para o biênio 2012-2013.

Jairo Cruz Moreira

Promotor de Justiça

Coordenador da Secretaria

Especial de Planejamento Estratégico

Fabrizio Marques Ferragini

Promotor de Justiça

Coordenador de Planejamento Institucional

¹ *Project Management Body of Knowledge - Guia de conhecimentos relativos ao Gerenciamento de Projetos*, compilado pelo *Project Management Institute (PMI) - Instituto de Gerenciamento de Projetos*.

MAPA ESTRATÉGICO 2010-2023

Construído com base na metodologia internacional Balanced ScoreCard (BSC), o Mapa Estratégico do MPMG é um importante instrumento de comunicação visual que resume toda a estratégia da Instituição e evidencia os desafios a serem suplantados, no horizonte temporal de treze anos.

MISSÃO

Promover a justiça, servir à sociedade e defender a democracia.

VISÃO

Ser instituição acessível à população, independente, integrada, reconhecida por sua transparência e atuação eficaz na transformação da realidade social.

VALORES

Ética

Comprometimento

Independência

Eficácia e efetividade

Transparência

Acessibilidade

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Defesa da infância e juventude e da educação

Combate à criminalidade

Combate à corrupção e defesa do patrimônio público

Defesa da saúde

Defesa do meio ambiente

RELACIONAMENTO EXTERNO

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

Aprimorar o acesso da sociedade ao Ministério Público.

Divulgar para a sociedade as atribuições, as ações e os resultados da atuação do Ministério Público.

RELACIONAMENTO INTERINSTITUCIONAL

Fomentar e fiscalizar a adoção de políticas públicas para a melhoria dos indicadores e para a transformação da realidade social.

Aprimorar a interlocução com os demais órgãos e instituições.

PROCESSOS INTERNOS

Ter eficácia na atuação.

Modernizar a atuação em segunda instância e promover sinergia entre a primeira e a segunda instâncias.

Racionalizar, otimizar e padronizar procedimentos para maximizar a eficiência das ações institucionais.

Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

RECURSOS

Otimizar a gestão dos recursos humanos, físicos e financeiros disponíveis.

Prover as Promotorias de Justiça do Estado de membros e servidores com o criterioso planejamento da força de trabalho.

Redesenhar o processo de divisão de atribuições mediante critérios objetivos que observem as peculiaridades de cada área de atuação.

Ter estrutura adequada de apoio técnico especializado para a atividade-fim.

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Acompanhar e analisar os indicadores socioeconômicos de Minas Gerais para direcionar inovações.

Promover a capacitação continuada de membros e servidores, alinhada à estratégia.

Promover a gestão do conhecimento, facilitando o seu compartilhamento e a replicação das melhores práticas.

Aprimorar o modelo de avaliação de desempenho, orientação e fiscalização das atividades de membros e servidores.

Dotar a Instituição de sistemas de informação que fomentem a integração institucional e interinstitucional.

GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS

METODOLOGIA

MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

Os enunciados da Missão, da Visão e dos Valores institucionais retratam, em conjunto, a identidade do Ministério Público de Minas Gerais.



A missão define a razão de existir do MPMG e seu objetivo maior. Espelha o que a Instituição, ciente de sua finalidade constitucional, propõe-se a fazer para a sociedade. A consciência de sua missão proporciona a seus membros e servidores o comprometimento com a importância e o alcance social do trabalho realizado.

O enunciado da visão reflete o alvo a ser atingido no horizonte de 13 (treze) anos. O conhecimento da visão de futuro da Organização orienta todo o esforço empreendido por seus integrantes, a alocação dos recursos necessários e o maior alinhamento das ações individuais e de equipes.

Os valores enunciados correspondem aos princípios mais perenes da Instituição. Os valores são inegociáveis e guiam as decisões e as atitudes de todos os seus integrantes no desempenho de suas responsabilidades.

A metodologia participativa do Planejamento Estratégico, adotada no MPMG, garantiu a construção dessa identidade com o envolvimento de 80% dos membros e cerca de 50 servidores ocupantes de cargos de coordenação. Os servidores coordenadores e cerca de cinquenta membros com atividade de coordenação compuseram o chamado Grupo de Facilitadores. Esse grupo teve a relevante tarefa de apreender os conceitos, propor e discutir em grupos e construir os enunciados básicos que seriam levados para facilitação do debate com os demais membros da Instituição.

Para tanto, foram realizadas, na fase inicial, três oficinas de dois dias cada. Após os *workshops* com os membros, houve a oficina de retorno dos Facilitadores, para fechamento dos enunciados. A dinâmica aplicada a todo o processo – com discussões em mesas redondas, novas proposições, apresentação, sustentação oral, revisão de conceitos e votação democrática – garantiu lisura e qualidade ao trabalho.

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

No Mapa Estratégico MPMG 2010-2023, além dos macro-objetivos para as dimensões de análise e desenvolvimento administrativo e seu alinhamento à missão do Ministério Público mineiro, à sua visão de futuro e aos valores da Instituição, destacam-se os resultados que esta se propõe a alcançar para a sociedade, em cinco temas prioritários: Defesa da infância e da juventude e da educação; Defesa da saúde; Combate à corrupção e defesa do patrimônio público; Combate à criminalidade; Defesa do meio ambiente.

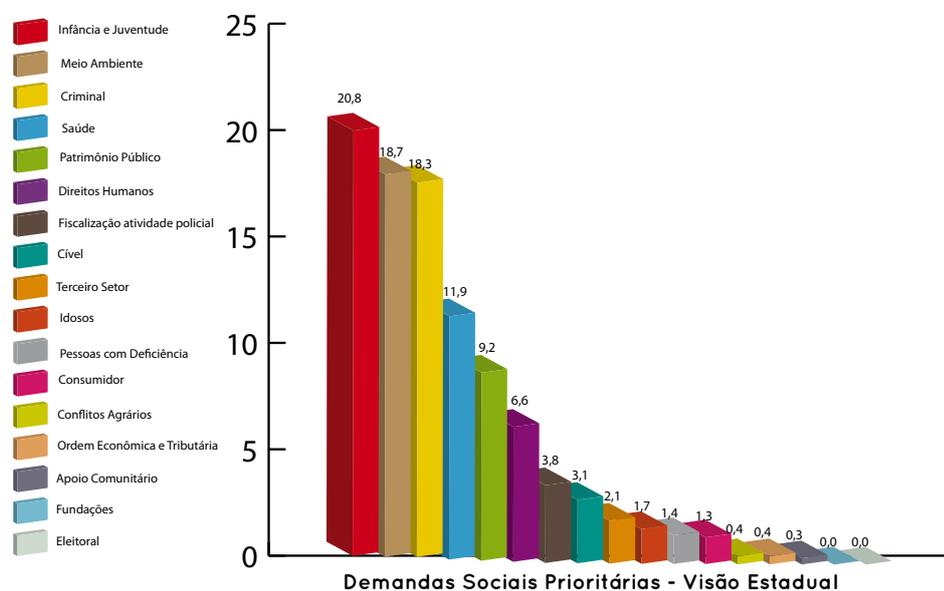
Os Resultados para a Sociedade foram obtidos pelo tratamento dos dados levantados nas 12 (doze) oficinas de trabalho realizadas no Hotel Ouro Minas, em Belo Horizonte, nos meses de fevereiro a abril de 2011, que contaram com a presença e o efetivo envolvimento dos integrantes da Instituição. Para cada evento, foram convocados aproximadamente 80 procuradores e/ou promotores de Justiça, de acordo com o concurso de ingresso na carreira, buscando proporcionar maior interação entre os participantes e a obtenção de visões e análises estratificadas por experiências construídas por épocas distintas.

Os trabalhos foram divididos em três blocos. No primeiro dia, foram apresentados os objetivos do projeto; discutidas as principais condicionantes dos cenários mineiros frente ao país e ao mundo; propostos os enunciados de missão, visão e va-

lores institucionais; e apresentados e discutidos desafios, ameaças e oportunidades de atuação que permeiam o ambiente externo à Instituição. No segundo dia, foram apresentados e discutidos, na perspectiva interna, os pontos fortes e as oportunidades de melhoria da Instituição, conforme diagnóstico; e, ainda, foi trabalhada a versão preliminar do Mapa Estratégico.

Os temas para resultados sociais foram abordados no último bloco, na tarde do segundo dia. A dinâmica utilizada solicitou dos membros da Instituição que, individualmente, listassem em formulário próprio as principais prioridades de atuação do MPMG em sua comarca e os principais problemas sociais ali existentes, vinculando-os a uma ou mais áreas de atribuição do MPMG. Num segundo momento, os membros reunidos em grupos de 8 a 10 participantes realizaram a priorização dos temas levantados, ensaiando definição institucional de prioridades, que resultou em cinco grupos de demandas sociais mais relevantes.

Ao final dos doze encontros, foram obtidas cerca de 1800 prioridades sociais, compiladas em planilhas e classificadas por região, por comarca e por atribuição. O tratamento estatístico dessa massa de dados confirmou o ensaio, ao apontar os mesmos cinco grupos de demandas com maior incidência estadual, em termos absolutos, também no recorte regional.



MAPEAMENTO DOS PGAs ANTERIORES

O Projeto Básico, elaborado pela comissão de membros e servidores (Ato PGJ de 21/05/2009) com a finalidade de propor diretrizes para o planejamento estratégico da Instituição, o qual serviu de base para licitação e contratação de empresa de consultoria, previu na Etapa de Diagnóstico o estudo “Mapeamento do PGA”. A previsão teve como pressuposto a necessidade de alinhar essa indispensável ferramenta de planejamento ao novo modelo de gestão que seria proposto para alcance dos objetivos estratégicos do MPMG.

Com esse fundamento e buscando valorizar – mais que apenas cumprir – o preceito legal de apresentar anualmente o PGA para aprovação da Câmara de Procuradores (LC nº 34/94, art. 19), o estudo levantou o histórico, as metodologias utilizadas e os órgãos e pessoas que contribuíram para formulação dos Planos Gerais de Atuação, anotando seus pontos positivos e negativos.

A análise mostrou os relevantes acertos desde a primeira elaboração participativa do PGA, destacando-se:

PGAs 2002 a 2004, realizados mediante consulta por meio de ofícios a todos os promotores de Jus-

tiça da Instituição, utilizando-se a metodologia do planejamento estratégico;

Novo PGA 2005-2006, com a eleição democrática de prioridades regionais e a construção conjunta em encontros presenciais nas macrorregiões do Estado;

Plano de Metas 2007-2008 que promoveu a divulgação dos resultados ao público externo; e

PGA 2009-2010, com metas e indicadores propostos pelos Centros de Apoio Operacional e Coordenadorias a partir das questões levantadas em Audiências Públicas e discutidas em listas temáticas com os promotores de Justiça oficiais nas áreas respectivas.

A necessidade de melhoria, relatada como elemento comum a todos os modelos, diz respeito à dificuldade de acompanhamento das ações realizadas e de mensuração do esforço institucional e seu impacto na solução ou no abrandamento do problema social afetado; ou seja, existe a premência de se instituírem mecanismos de gestão e de aferição dos resultados, com uso de indicadores.



PROGRAMA “MP E GESTÃO COM RESULTADOS”

O Plano Estratégico foi elaborado com o intuito de viabilizar o alcance da visão de futuro delineada para a Instituição. Para sua efetiva implementação, são necessários recortes e desdobramentos em projetos, programas e planos específicos. Decorrente disso, surge como necessária a adoção de um novo modelo de gestão para as ações estratégicas do MPMG.

A construção desse modelo foi feita a partir das informações levantadas durante as Oficinas de Desdobramento do Mapa Estratégico em Planos Operacionais, realizadas no período de 8 a 31 de agosto de 2011. Nessas oficinas, foram trabalhadas e sugeridas ações e iniciativas de projetos para

alcance de cada macro-objetivo definido no Mapa Estratégico. As iniciativas propostas foram agrupadas por categorias que, alinhadas, formaram a Matriz Estratégica.

Em essência, a Matriz Estratégica foi concebida como uma representação gráfica da estratégia de gestão proposta pela maioria dos membros e por expressiva parcela dos servidores, qual seja: priorizar a atuação finalística através do empenho de esforços em quatro grandes frentes. Cada um dos quadrantes da Matriz Estratégica representa um conceito formulado e inter-relacionado com os demais, de tal forma que, quando convertidos em ações, produzirão intensa sinergia.



Matriz Estratégica MPMG

As categorias de ações visualizadas na Matriz Estratégica são:

Plano Geral de Atuação – Área-fim (PGA finalístico)

Instrumento de planejamento institucional de curto prazo, composto por objetivos com foco exclusivo na atividade-fim, preferencialmente orientados com a finalidade de reunir os esforços dos órgãos de execução do MPMG, alinhados a outros esforços internos e externos, com o intuito de produzir as transformações requeridas pela sociedade.

Roteiros de Atuação e Posicionamentos Institucionais

Roteiro de Atuação: ferramenta estratégica de suporte ao desempenho da atividade-fim, elaborada ou acolhida por Centro de Apoio Operacional ou coordenadoria especializada, contendo rol de providências e de modelos de documentos que viabilizem linhas uniformes de atuação.

Posicionamento Institucional: declaração do entendimento, sem caráter vinculante, observado por Órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou preconizado por órgãos especializados de apoio acerca da constitucionalidade, da vigência e da aplicação de normas jurídicas.

Projetos de Eficácia - Resultados para a Sociedade

Projetos com finalidade principal de prover meios e melhorias dos órgãos de administração e órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com foco no incremento da eficácia da atuação institucional na dimensão Resultados para a Sociedade, definida no Mapa Estratégico.

Projetos Estruturantes Administrativos

Recurso que visa à estruturação da área-meio da Instituição, com foco no incremento e na melhoria do relacionamento externo, dos processos internos, dos recursos, do aprendizado e do crescimento, observados os macro-objetivos definidos no Mapa Estratégico.

Por meio da Resolução PGJ nº 23/2012, foi instituído o Programa “MP e Gestão com Resultados” com a finalidade de viabilizar a ação coordenada institucional nas áreas de resultados para a sociedade, alinhar ações estratégicas, incentivar o alcance dos objetivos estratégicos institucionais e desenvolver mecanismos que propiciem o acompanhamento das ações e a avaliação dos resultados obtidos.

Com esse objetivo, o Programa “MP e Gestão com Resultados” prevê, além da Matriz Estratégica e do PGA Finalístico já descritos, as seguintes ferramentas de gestão:

Escritório de Projetos

Conjunto de atribuições desempenhadas pela Coordenadoria de Planejamento Institucional e relacionadas ao gerenciamento de projetos e de portfólio de projetos estratégicos no MPMG.

Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP)

Conjunto de práticas, procedimentos, técnicas e ferramentas adotadas pela Instituição na gestão de projetos, que visam incrementar e garantir a eficiência na elaboração e execução dos projetos estratégicos institucionais. A MGP foi desenvolvida por equipe composta de membros e servidores do MPMG e tomou como base o *Project Management Body of Knowledge* (PMBOK) que consiste em conjunto de práticas em gerenciamento de projetos compilado pelo Project Management Institute (PMI), instituição internacional sem fins lucrativos que associa profissionais de gestão de projetos.

Plano Geral de Atuação – Área Administrativa (PGA Administrativo)

Instrumento de planejamento institucional composto por projetos de eficácia para a área-fim e por projetos estruturantes administrativos, priorizados anualmente.

Ciclos de Revisão

A atuação ministerial produz impactos na sociedade e as variações do ambiente externo também causam reflexos na Instituição. Assim, será imprescindível manter estreito acompanhamento de cada um dos planos desenvolvidos para que seja possível, ao final de períodos previamente delimitados, desenvolver análise que identifique se os rumos traçados foram alcançados ou se alterações devem ser introduzidas para a correção da rota. A periodicidade de revisão do Plano Estratégico, do PGA Finalístico e do PGA Administrativo, conforme estudos realizados, deve ser fixada com vista ao atendimento dessas premissas.

Indicadores de desempenho Institucional

Para viabilizar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações estratégicas empreendidas pelo Ministério Público, serão desenvolvidos mecanismos de elaboração, acompanhamento e divulgação de índices que mensurem o esforço e o resultado da atuação institucional com foco no alcance dos objetivos estratégicos.

Também serão identificados e monitorados índices relacionados ao ambiente externo, com vistas a acompanhar a tendência de evolução dos cenários traçados durante o processo de elaboração do Planejamento Estratégico do MPMG.

ELABORAÇÃO DO PGA 2012-2013

A elaboração coletiva do PGA, como uma das fases do processo de Planejamento Estratégico do Ministério Público de Minas Gerais, decorreu da participação efetiva de 80% dos membros do MPMG, entre procuradores e promotores de Justiça, nos encontros realizados para discutir as oportunidades de melhorias da Instituição e os principais problemas sociais que demandam sua atuação prioritária.

Assim, conforme atividade descrita no título “Resultados para a Sociedade” (página 11), foram colhidas cerca de 1800 demandas sociais, listadas sob dois aspectos: a demanda materializada pela sociedade junto à promotoria e a ótica de relevância conjuntural dos órgãos de execução. Na sequência, a partir da compilação desses dados, durante o mês de agosto/2011, foram realizadas oficinas para desdobramento do Plano Estratégico em planos operacionais e de construção das premissas norteadoras do PGA.



Agenda das oficinas de Desdobramento do Mapa Estratégico	
08/08/2011	Defesa do meio ambiente
09/08/2011	Defesa da saúde
12/08/2011	Combate à corrupção e defesa do patrimônio público
17/08/2011	Defesa da infância e juventude e da educação
16/08/2011	Combate à criminalidade
18/08/2011	Relacionamento com a sociedade
19/08/2011	Relacionamento interinstitucional
22/08/2011	Processos de trabalho
23/08/2011	Segunda instância
25/08/2011	Gestão da força de trabalho
26/08/2011	Capacitação e desenvolvimento
29/08/2011	Conhecimento, inteligência e segurança
30/08/2011	Tecnologia da informação
31/08/2011	Planejamento e orçamento



A fim de se proporcionarem visões abrangentes e complementares, para essas oficinas foram convocados procuradores e promotores de Justiça com cargos de coordenação (estadual e regional) nas áreas de atribuições abrangidas pelo tema

social abordado, demais membros do Fórum Permanente de Centros de Apoio Operacional, integrantes da Administração Superior e áreas administrativas e, ainda, outros convidados interessados nos temas.

Áreas convocadas e convidadas	Defesa da infância e da juventude e da educação	Defesa do meio ambiente	Combate à corrupção e defesa do patrimônio público	Combate à criminalidade	Defesa da saúde
	Nº de Pessoas	Nº de Pessoas	Nº de Pessoas	Nº de Pessoas	Nº de Pessoas
FPCAO - Membros	31	31	31	31	31
FPCAO - Afins	04	04	04	04	04
Coord. e Grupos Espec.	05	09	03	02	-
Administração Superior	09	08	08	08	08
Administrativa	04	04	04	04	04
Totais	53	55	50	49	47

Composição das oficinas de desdobramento do Plano de Atuação Estratégica

A programação das oficinas consistiu na apresentação dos gráficos de frequência das demandas sociais anteriormente listadas pelos integrantes da Instituição, nas discussões em grupos e no levantamento de iniciativas de projetos de atuação do MPMG, para cada uma das áreas prioritárias. Esta etapa foi encerrada com apresentação em plenária e ajustes.

Após a realização de todas as oficinas de Resultados para a Sociedade e, também, com as áreas relacionadas aos macro-objetivos da Instituição, durante os meses de setembro e outubro, foi feita a segunda rodada de oficinas com as áreas finalísticas, quando foram levantados:

- Projetos de Eficácia Resultados para a Sociedade
- Rotinas e Posicionamentos Institucionais a serem desenvolvidos
- Temas sugeridos para o Plano Geral de Atuação

Considerando-se o caráter multidisciplinar conferido às oficinas, foram listados temas, iniciativas de projetos e roteiros de atuação institucional com envolvimento de diversas áreas de atribuições.

Em fevereiro/2012, os membros do Fórum de CAOs, em reunião ordinária, receberam informações e material contendo os resultados dos desdobramentos do Mapa Estratégico institucional, conforme Matriz de Gestão Estratégica. Receberam, também, planilha com registro das relevantes questões finalísticas anotadas pelos membros, em todas as oficinas de construção do nosso Mapa Estratégico, incluindo-se o detalha-

mento da comarca e da região de abrangência, bem como a frequência regional e estadual com que foram relatadas. Material idêntico também foi enviado às coordenadorias especializadas.

Em continuidade, foram agendadas reuniões de cada coordenador com a equipe de planejamento para enunciar os objetivos e especificar as ações e estratégias prioritizadas, com base no material analisado.

Os Centros de Apoio Operacional e coordenadorias especializadas preparam, individualmente, os enunciados de objetivos, estratégias, ações e justificativas que compõem este plano.

A proposta do PGA 2012-2013 contempla, em resumo:

- Temas e objetivos extraídos da oitiva feita à classe, nos *workshops*, considerados os de maior incidência nos gráficos de frequência por áreas de atribuição, que foram priorizados conforme conveniência e oportunidade de atuação imediata, pela coordenação estadual.
- Um tema transversal de grande relevância social, que delinea ação articulada das diversas áreas de atribuições.
- Máximo de dois objetivos por área de atuação, de modo a priorizar ações, sem impactar negativamente o cotidiano da atividade-fim.
- Fomento/fiscalização de políticas públicas, com utilização de roteiros de atuação.
- Acompanhamento pelo Sistema de Registro Único – SRU.

ACOMPANHAMENTO

Metodologicamente, assim como qualquer plano, o PGA Finalístico necessita de acompanhamento, com vistas a identificar se os rumos projetados tendem a ser alcançados ou se eventuais ações corretivas deverão ser implementadas.

O PGA Finalístico 2012-2013 será acompanhado através de indicadores a serem apurados, automaticamente, a partir dos dados inseridos no Sistema de Registro Único (SRU), de modo a não onerar os órgãos de execução, principalmente os promotores de Justiça ofiçiantes em comarcas de primeira entrância, que têm atribuições em todas as áreas.

A partir da instauração e do registro de procedimentos relativos aos objetivos traçados e em conformidade com estratégias e roteiros de atuação disponibilizados pelos CAOs e Coordenadorias especializadas, o Sistema de Registro Único irá gerar relatórios gerenciais mensais, por área de atuação, contendo o quantitativo de procedimentos associados aos objetivos previstos no PGA Finalístico 2012-2013.

Dessa forma, serão viabilizadas as métricas do esforço empreendido pelos membros do MPMG rumo ao alcance dos objetivos estratégicos de resultados para a sociedade, propiciando a sua consolidação final e posterior divulgação.

TEMA TRANSVERSAL

ENFRENTAMENTO DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (CRACK E ÁLCOOL)

Nos últimos tempos, tem-se presenciado uma realidade perversa que muito abala a paz social nas mais diversas cidades brasileiras, a qual se traduz no consumo de substâncias psicoativas².

Famílias, o mais das vezes em situação de vulnerabilidade social³, veem-se em sérias dificuldades para resgatar parentes, que já se encontram excluídos do mundo do trabalho e com os laços sociais extremamente comprometidos, ou até mesmo vítimas de ameaças, em razão da dependência de substâncias psicoativas, como o álcool ou o crack. Por outro lado, tal vulnerabilidade é recrudescida porque, não raro, o consumo destas substâncias

fragiliza a própria família, que, neste estado, tem mais dificuldades para auxiliar esse parente a fazer o caminho de volta a uma existência livre.

Dar um fim a esse ciclo parece ser um imperativo ético a nortear a atuação das mais variadas instituições, sobretudo a do Ministério Público, incumbido que é da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Ocorre, no entanto, em razão da complexidade, que a presente questão demanda uma atuação intersetorial afinada, com vistas a se encampar a prevenção ao uso, a repressão do comércio e o tratamento do já dependente; esses são os pilares no enfrentamento de tal problema.

JUSTIFICATIVA

A dependência da substância psicoativa se apresenta como um significativo vetor da criminalidade. Além de sustentar o tráfico e outras tantas atividades ilícitas que se encontram ao redor (como corrupção, comércio de armas e todos aqueles que advêm das disputas relativas ao comércio ilícito), fomenta no adicto, em inúmeras vezes, que ele próprio descambe para o crime para que consiga meios de adquirir a droga.

A dependência induz, ainda, o esgarçamento dos laços sociais, o que muitas vezes repercute em atos

de violência doméstica, inclusive contra a prole. Indubitavelmente, a dependência pode se consubstanciar em cerne de inúmeras violações de direitos, inclusive do próprio adicto, porque, não raro, vê-se apartado de assistência e de tratamento.

Não se pode esquecer, ainda, que o enfrentamento do uso dessas substâncias de também se encontra como objetivo arrolado no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Criminal: Realizar o mapeamento das apreensões de drogas na cidade a partir de dados da Polícia, do Ministério Público e de outros órgãos, com o escopo de planejar estratégias tanto no âmbito da prevenção⁴ quanto no da repressão, com expedição prévia de Recomendação por parte do MP.

Direitos Humanos: Fomentar o aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais de proteção socioassistencial básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – e Serviço de Con-

vivência e Fortalecimento de Vínculos) e de média complexidade (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI – e Serviço Especializado de Abordagem Social).

Educação: Incluir ações educativas sobre a temática das drogas na Semana de Educação para a Vida, a ser desenvolvida nas escolas públicas, tendo em vista a Lei Federal nº. 11.988/09⁵, por meio de Recomendação.

² São aquelas que agem principalmente no sistema nervoso central, alterando a função cerebral e produzindo, temporariamente, impacto na percepção, no humor, no comportamento ou na consciência. São exemplos de substâncias psicoativas as drogas lícitas (álcool, medicamentos) e as ilícitas (entorpecentes, como o crack).

³ A vulnerabilidade social é um conceito que tem sua origem na área dos Direitos Humanos. Refere-se a grupos ou indivíduos fragilizados, jurídica ou politicamente, na promoção, proteção ou garantia de seu direito à cidadania. Apesar de ser um conceito formulado recentemente, existe um consenso entre os autores que estudam essa temática, de que a vulnerabilidade social apresenta um caráter multifacetado, abrangendo inúmeras dimensões, a partir das quais se podem identificar situações de vulnerabilidade de indivíduos, famílias ou comunidades. Essas dimensões estão ligadas tanto às características próprias dos indivíduos ou grupos quanto àquelas relativas ao meio social no qual estão inseridos.

⁴ A proposta é conhecer a realidade local para que nas regiões mais vulneráveis sejam ofertados espaços lúdico-recreativos ou profissionalizantes.

⁵ Esta Lei dispõe que todas as escolas públicas de ensino fundamental e médio da rede pública deverão, em período a ser determinado pelas Secretarias de Educação, ministrar conhecimentos relativos a matérias não constantes do currículo obrigatório. A atividade escolar terá duração de 1 semana, fará parte do Calendário Escolar anual, devendo ser aberta para a participação dos pais de alunos e da comunidade em geral.

Infância e Juventude: Demandar dos Municípios que garantam a crianças e adolescentes dependentes acesso aos tratamentos de responsabilidade dos Centros de Atenção Psicossocial, CAPS-I (ambulatorial) e CAPS-AD III (internação), mesmo que por meio de pactuação daqueles Municípios com população inferior a 70 e 200 mil habitantes, respectivamente.

Patrimônio Público: Demandar dos gestores municipais a realização de concurso público para as equipes interprofissionais de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), responsáveis pelos serviços das áreas de desenvolvimento social e saúde.

Saúde: Demandar dos Municípios que garantam aos dependentes maiores de idade acesso aos tratamentos de responsabilidade dos CAPS, mesmo que por pactuação dos Municípios com população inferior aos patamares estabelecidos.

Procuradoria-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça:

Alceu José Torres Marques

Coordenadoria de Planejamento Institucional

Coordenador: Promotor de Justiça

Fabício Marques Ferragini

planejamento@mp.mg.gov.br

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

INFÂNCIA E JUVENTUDE E EDUCAÇÃO



Em amplo conceito, a defesa da infância e da juventude busca garantir prioritariamente à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Também busca medidas de proteção que visem colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A defesa da educação abrange ações formativas desenvolvidas no seio de instituições de ensino e pesquisa, de movimentos sociais e de organizações da sociedade civil, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho e sua inclusão social.

Estão alinhados aos conceitos de Resultados para a Sociedade os seguintes objetivos propostos:

- INFÂNCIA E JUVENTUDE** – Redução do prazo de acolhimento institucional;
- FAMÍLIA** – Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar;
- EDUCAÇÃO** – Universalização da educação infantil e inclusiva;
- CONSUMIDOR** – Criação de Procons municipais;
- DIREITOS HUMANOS** – Igualdade étnico-racial;
- INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL** – Participação social para melhoria do IDH.

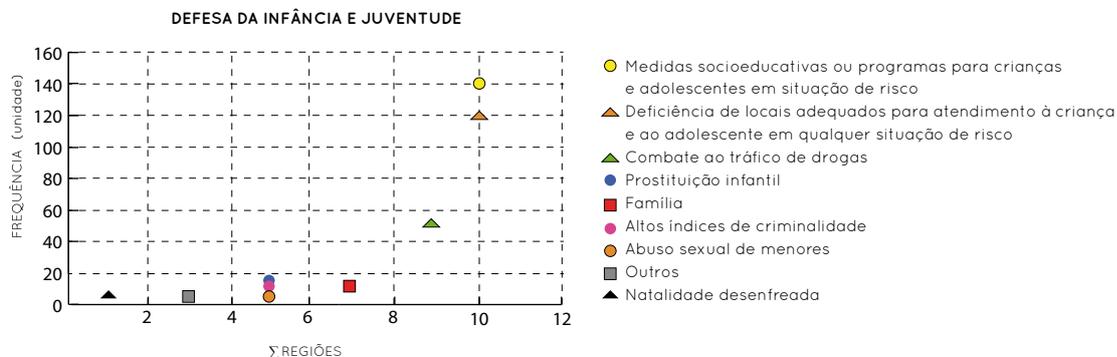
INFÂNCIA E JUVENTUDE

REDUÇÃO DO PRAZO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

⁶ Art. 19, § 2º: A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

⁷ Nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento, ou seja, aquelas que executam algum dos serviços arrolados na *caput* desse artigo – orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, liberdade assistida, semiliberdade e internação – devem ter seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

⁸ Se o responsável pelo acolhimento for o Conselheiro Tutelar, certificar-se se houve comunicação imediata do fato – aplicação da medida de acolhimento – ao Ministério Público, nos termos dispostos do parágrafo único do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em se constatando a não comunicação imediata, expedir Recomendação e solicitar ao CMDCA ou ao município, dependendo dos termos da lei local, a averiguação de falta funcional, em virtude da existência de indícios de violação de dispositivo legal. Se se constatar o acolhimento de criança/adolescente por pessoa que não o Juiz de Direito da Infância e Juventude da Comarca ou o Conselheiro Tutelar do Município, ou pelo próprio dirigente da unidade, nos termos do disposto no *caput* do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a entidade deverá ser instada a justificar o acolhimento no bojo de procedimento a ser instaurado na Promotoria de Justiça, já que tal hipótese não se encontra contemplada no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser orientada por meio de Recomendação a proceder ao recebimento de crianças e adolescentes apenas encaminhados pelo Juiz de Direito da Comarca ou pelo Conselheiro Tutelar do Município, sob pena de cassação da inscrição no CMDCA.



OBJETIVO

Atuar no sentido de diminuir o prazo do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, aos quais foi aplicada tal medida de proteção, possibilitando reintegrá-los à família de origem, desde que superados os motivos que ensejaram o afastamento, ou, no caso de impossibilidade de retorno, inseri-los em família substituta, em prazo inferior ao estabelecido no § 2º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).⁶

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Oficiar a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA) de cada um dos Municípios componentes da Comarca, solicitando a lista de todas as instituições ali registradas que executam o programa de acolhimento institucional.⁷

b. A partir do resultado mais atual da inspeção das entidades de acolhimento arroladas pelo CMDCA, nos termos da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), obter o rol de crianças/adolescentes ali acolhidos, averiguando, sobretudo:

- b1.** O responsável pelo acolhimento.⁸
- b2.** A data de acolhimento;
- b3.** As diligências já encampadas pela entidade para retorno à família de origem;
- b4.** A existência de Guia de Acolhimento expedida pelo Juiz da Comarca.

c. Considerando tais informações, ajuizar, para cada criança/adolescente, em caso de ainda não existir o processo, a respectiva ação de afastamento do convívio familiar, devidamente instruída pela Guia de Acolhimento e pelo relatório do Conselho Tutelar. No que diz respeito à produção da prova, requerer: a) a realização de estudo psicossocial por equipe interprofissional do Juízo, da unidade de acolhimento ou da Municipalidade, que deverá deixar claro: se existem possibilidades de retorno à família de origem; as medidas a serem aplicadas aos pais ou ao responsável para serem afastadas as práticas atentatórias aos direitos do infante que motivaram o afastamento; e qual o prazo para se aferir o resultado depois de aplicadas tais medidas; b) a juntada de Plano Individual de Atendimento elaborado pela Instituição, que deverá contemplar as providências a serem adotadas para reintegração da criança ou do adolescente à família de origem.

d. Uma vez detectada, através dos estudos sociais elaborados, a impossibilidade de retorno do acolhido à família biológica ou extensa, propor ação de destituição do poder familiar em benefício da criança ou do adolescente, de acordo com o disposto no art. 101, §§ 9º e 10, da Lei nº 8.069/90, a fim de facultar-lhe a possibilidade de encaminhamento a uma família substituta.

JUSTIFICATIVA

Desde a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente, tenciona-se alterar a lógica encetada pelo paradigma anterior de que crianças e adolescentes podem ser criados em instituições. Lembremo-nos das FEBEMs (Fundação do Bem-Estar do Menor), que eram exemplos claros de tal pensamento.

Já em 1990, a convivência familiar e comunitária passou a ser tratada como direito fundamental de crianças e adolescentes, o que foi ressaltado em 2009, mediante significativa alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente, adotando-se como regra o prazo máximo de dois anos de institucionalização. Contudo, muito embora tal direito esteja positivado há mais de 20 anos, muitas crianças e adolescentes ainda permanecem, por vários anos, em entidades de acolhimento, os conhecidos “abrigos”.

O Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social realizado pelo IPEA/CONANDA, já no ano de 2006, mostrou que a institucionalização ainda se mantém, nos dias atuais, como caminho utilizado indiscriminadamente. Muitas vezes, é considerado o único caminho possível para a proteção de crianças e adolescentes. Muito embora este levantamento tenha sido feito em 2006, tal realidade permanece, em grande parte, inalterada.

Se, por um lado, o acolhimento se afigura como medida corriqueira, a saída do abrigo continua

sendo um desafio. O mencionado Levantamento também mostrou que o princípio da brevidade, disposto no parágrafo único do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não vem sendo atendido. Mais da metade das crianças permanece acolhida por mais de dois anos. A parcela atinente a 32,9% está em “abrigos” pelo prazo compreendido entre dois e cinco anos. Entre seis e dez anos, estão 13,3% de nossos meninos e meninas, enquanto 6,4% estão acolhidos há mais de dez anos.

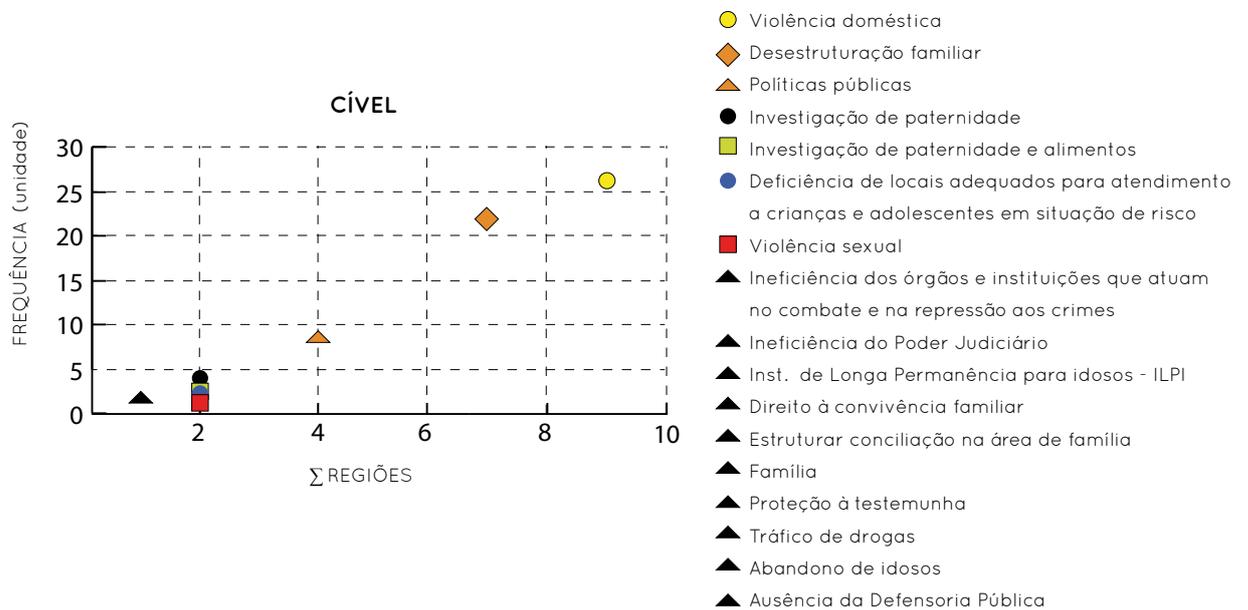
Por fim, não podemos deixar de nos reportar à Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do CNMP, que reconhecendo o elevado número de crianças e adolescentes vivendo em entidades de acolhimento institucional em todo o país, encontrando-se privados do direito fundamental à convivência familiar e comunitária em decorrência do enfraquecimento dos vínculos familiares e da ausência de perspectivas de reintegração familiar ou colocação em família substituta disponibilizou instrumentos para a aferição desta realidade com o propósito de que a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongue.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude – CAO-IJ

*Coordenadora: Promotora de Justiça
Andrea Mismotto Carelli
caoj@mp.mg.gov.br*

FAMÍLIA

DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR



OBJETIVO

Garantir a observância do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Realizar seminários e outros eventos para difundir as leis da guarda compartilhada (Lei nº 11.698/2008) e da alienação parental (Lei nº 12.318/2010) – ação da CDDF.
- Elaborar cartilha sobre guarda compartilhada e alienação parental, objetivando o esclarecimento dos profissionais que lidam com as famílias em ruptura – ação da CDDF.
- Realizar cursos sobre os temas guarda compartilhada e alienação parental – ação da CDDF.
- Disseminar a utilização das técnicas da mediação como alternativa para a solução dos conflitos familiares, através de cursos e outras ações correlatas – ação da CDDF.

- Promover o atendimento ao público, instaurando os procedimentos próprios, a fim de avaliar eventual ocorrência de violação do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes – ação da promotoria de Justiça.
- Promover o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para que absorva a demanda socioassistencial das famílias em ruptura, especialmente nas ações de proteção social básica, cumprindo-se, assim, o art. 203, inc. I, da Constituição Federal – ação da promotoria de Justiça.

JUSTIFICATIVA

Ressalta em importância na esfera familiarista a questão da convivência familiar, considerando que compete ao Ministério Público zelar pela observância dos direitos fundamentais do público infantojuvenil, conforme cogência constitucional.

Crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar construtiva e harmoniosa, como corolário do princípio constitucional da paternidade responsável. A isso se soma que a convivência com pai e mãe é essencial para a formação sadia da personalidade do filho. Ocorre, todavia, que são recorrentes os casos de violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes — em especial o da convivência familiar —, nos casos de divórcio e dissolução de união estável.

Em razão de tal fato, mister sejam difundidos os temas da guarda compartilhada e da alienação parental, bem como as leis que tratam desses assuntos, como forma de proteção do público infantojuvenil envolvido nas disputas de guarda, entre outras demandas familiaristas que culminam por afetar o direito à convivência familiar dos filhos. Assume relevância, outrossim, quanto ao tema da convivência familiar, a utilização das técnicas de mediação, meio reconhecidamente eficaz para a resolução pacífica dos conflitos familiares.

Nessa seara, não menos importante é a questão da falta de aparelhamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para absorver a demanda da família em situação de ruptura. Embora o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ofereça o serviço de “Proteção e Atendimento Integral à Família” (PAIF), que tem por objetivo fortalecer a função protetiva da família e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares, o que se verifica é que não existe no sistema uma política definida para as hipóteses de litígios familiares como, por exemplo, atendimento de casos em que há o distanciamento dos filhos do genitor não guardião, após um divórcio conflituoso.

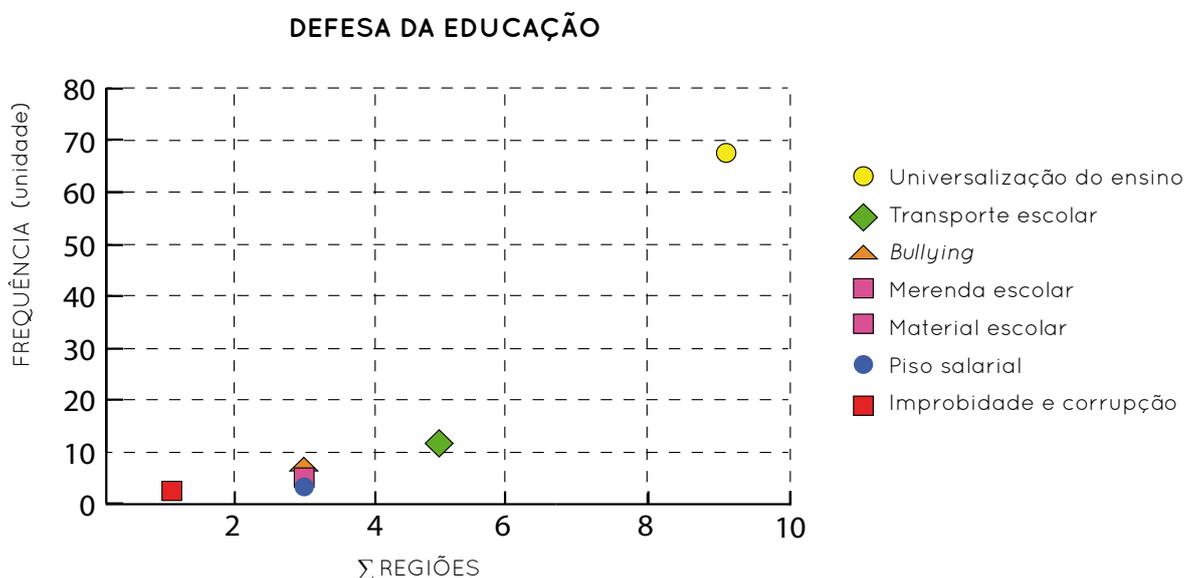
Faz-se necessário também que o público com demandas na área do direito das famílias seja atendido extrajudicialmente pelo promotor de Justiça, que, atuando resolutivamente, muito pode contribuir para a garantia dos direitos fundamentais dos filhos, notadamente no que diz respeito à convivência familiar.

Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Famílias – CDDF

*Coordenadora: Promotora de Justiça
Raquel Pacheco Ribeiro de Souza
defesafamilias@mp.mg.gov.br*

EDUCAÇÃO

UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA



OBJETIVO

Fomentar a universalização da educação infantil e inclusiva, buscando o pleno acesso à educação infantil, de acordo com a legislação nacional em vigor.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Elaborar, divulgar e implementar Roteiro de Atuação para Garantia do Direito à Educação Infantil, destinado aos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como auxílio nas tratativas com o Poder Executivo municipal e com o objetivo de ampliação das vagas na educação infantil, observando-se diretrizes, metas, parâmetros, propostas e referências para garantia de qualidade e inclusão de crianças com deficiência nessa etapa da educação básica (Proeduc e Coordenadorias Regionais da Infância e Juventude e da Educação, em parceria).

b. Finalizar o Projeto Inclusão Escolar, iniciado em 2008, com o envio às promotorias de Justiça de material padrão para a implementação da inclusão escolar e fiscalização de atendimento educacional especializado das escolas da rede regular de ensino, com a análise do Roteiro de Fiscalização de Atendimento Educacional Especializado das Escolas da Rede Regular – Escola Comum.

b.1. Sistematizar as informações recebidas, elaborar e disponibilizar relatório final.

c. Realizar Encontro Regional de Educação entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Educação – MEC – com temas, entre outros, voltados para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e fiscalização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE; enfatizar a educação infantil e a educação inclusiva.

d. Promover e participar de eventos, debates e discussões sobre o tema educação, com enfoque na educação infantil e na educação inclusiva, visando à implementação, ao aperfeiçoamento, ao reconhecimento e à valorização da educação.

e. Promover e participar da articulação entre instituições, órgãos e entidades visando à universalização da educação.

f. Elaborar e enviar material de apoio às promotorias de Justiça.

JUSTIFICATIVA

A proposta de universalização da educação infantil está prevista no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal como desdobramento do artigo 6º, que prevê o direito à educação como um dos Direitos Fundamentais Sociais, além do disposto no artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana. “A educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola”. (BRASIL. Superior Tribunal Federal. Recurso Extraordinário com Agravo 639.337/SP, – Relator: Min. Celso de Mello. Brasília, DF, 23 de agosto de 2011. DJ, Brasília, DF, 31 ago. 2011).

A exclusão escolar é um grave problema que merece atenção especial na atuação institucional. Desta feita, o Plano Estratégico 2010-2023 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais fixou a defesa da educação como um dos resultados para a sociedade a ser alcançado por seus membros. Do mesmo modo, o Plano Estratégico Nacional do Ministério Público elegeu a exigência da implementação de ações para o cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação como componente do programa; para tanto, considerou a fiscalização da oferta de vagas, a qualidade dos serviços educacionais prestados e o incentivo à educação inclusiva e à acessibilidade nas escolas como focos de intervenção.

A educação, como direito indisponível, refere-se à formação moral e ética do indivíduo, consubstanciada na transmissão de valores e essencial à cidadania. A educação infantil tem por objetivo o favorecimento da construção da identidade da criança, da sua autonomia, promovendo o seu desenvolvimento e a sua socialização, por meio de aprendizagens significativas e contextualizadas.

A educação inclusiva, por seu turno, objetiva a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, permitindo o desenvolvimento máximo de suas potencialidades, com a garantia da oferta de serviços educacionais especializados, nos termos do artigo 24 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do artigo 208, inciso III, da Constituição Federal.

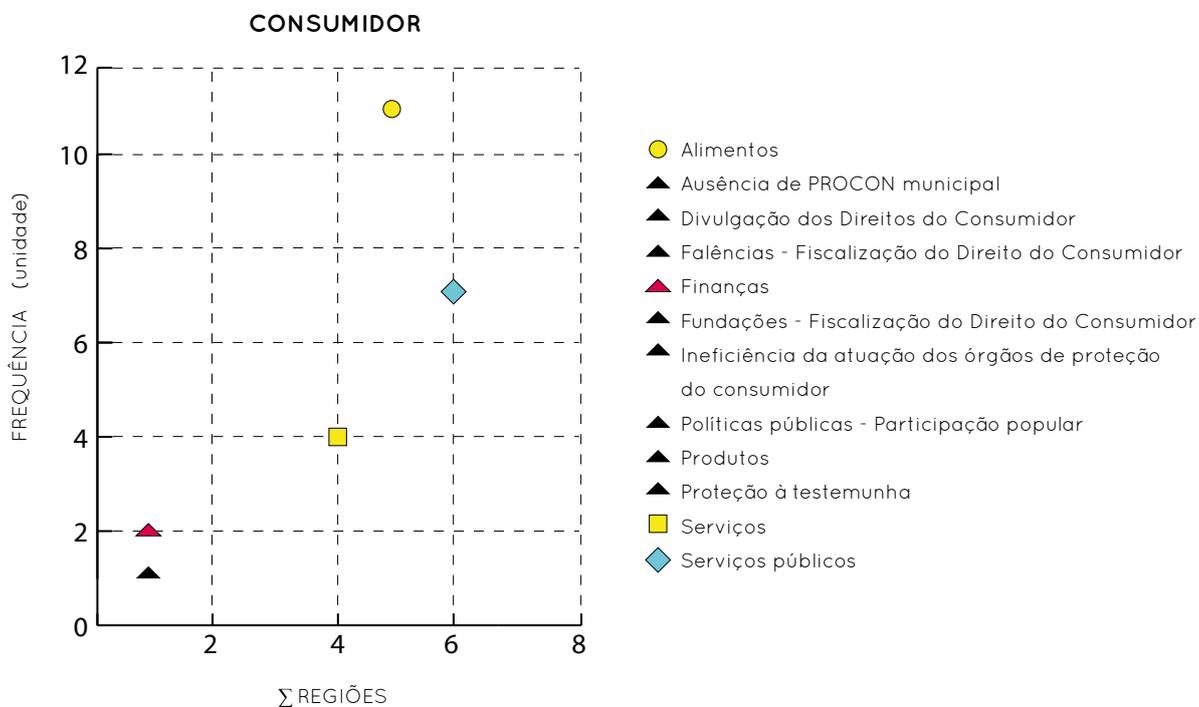
Isto posto, incumbe ao Ministério Público a busca da ampliação do atendimento na educação infantil, aperfeiçoando-se a inclusão escolar, com padrão de qualidade, nos termos constitucionais e legais, e assegurando-se à criança, com absoluta prioridade (artigo 227 da Constituição Federal), o seu direito fundamental à educação.

**Coordenadoria Estadual
de Defesa da Educação – PROEDUC**

*Coordenadora: Promotora de Justiça
Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick
proeduc@mp.mg.gov.br*

CONSUMIDOR

CRIAÇÃO DE PROCONS MUNICIPAIS



OBJETIVO

Estruturar a rede de proteção e defesa do consumidor, fomentando a criação de Procons municipais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a.** Promover levantamento sobre os municípios carentes de órgão municipal de defesa do consumidor.
- b.** Empreender reuniões com membros de todas as 20 regionais do PROCON.
- c.** Disponibilizar roteiro sobre a criação de órgão municipal de defesa do consumidor e acompanhar sua implementação.
- d.** Atuar junto às Prefeituras para que a criação de órgãos de defesa do consumidor ocorra em cada comarca.

JUSTIFICATIVA

Compete ao Procon Estadual – como coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – promover a defesa dos interesses coletivos do consumidor, incentivar a criação de Procons municipais, inclusive com recursos financeiros, nos termos dos artigos 3º, IX, e 4º, *caput*, do Decreto nº 2181/97, e do art. 2º da Resolução nº 11/2011, e propiciar meios para o aprimoramento dos órgãos municipais já existentes.

Tal desiderato lastreia-se na relevância do papel desempenhado por aqueles órgãos protetivos na concretização e na manutenção dos direitos e garantias soerguidos em favor dos consumidores. Sem embargo do incansável trabalho realizado pelos órgãos de execução locais, importa reconhecer que a simples distância do município sede da comarca potencializa subnotificação de lesões pontuais a consumidores, as quais terminam sem reparação e acarretam, outrossim, sentimento de desamparo e crença na ineficácia normativa e na inoperância estatal.

Vale lembrar que, quando um Procon é instalado em uma cidade, várias características do mercado são aprimoradas, tais como o aumento da qualidade dos produtos e dos serviços postos

à disposição dos consumidores, os quais, por sua vez, tornam-se mais conscientes de seus direitos e, conseqüentemente, mais exigentes.

A defesa dos direitos do consumidor de caráter individual concretiza-se pela ação dos Procons municipais. Contudo, estes devem estar preparados para uma atuação que priorize a efetiva paralisação e a reparação do dano aos direitos dos consumidores, por meio da adoção do processo administrativo que deve decorrer de todo atendimento individual que identifique lesão ao consumidor.

Assim, tem-se como valioso conservar, no biênio 2012/2013, o intento manifestado por ocasião do PGA 2009/2010, no entanto, com redobrados esforços de articulação juntos às regionais do Procon.

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ESTADUAL

*Coordenador: Procurador de Justiça
Jacson Rafael Campomizzi
procon@mp.mg.gov.br*

DIREITOS HUMANOS

IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

OBJETIVO

Promover a igualdade étnico-racial, fomentando a implementação das Coordenadorias e dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial nos municípios do Estado com mais de 100 (cem) mil habitantes que ainda não contam com essa estrutura e contribuir para qualificar a participação dos conselheiros, a fim de propiciar maior efetividade de sua atuação perante o conselho nos municípios em que esses órgãos já estejam em funcionamento.

AÇÕES

- a. Oferecer subsídios para a atuação dos promotores de Justiça com atribuições em direitos humanos para estimular a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
- b. Celebrar termos de cooperação com as instâncias governamentais e não governamentais de pesquisa e promoção da igualdade racial, assim como estabelecer parcerias com as universidades situadas nas diversas regiões do Estado, no in-

tuito de concretizar a meta descrita. As parcerias teriam o fim de capacitar os atuais conselheiros para o aprimoramento do exercício de suas funções nos municípios onde houver Conselho de Promoção da Igualdade Racial, assim como mobilizar a comunidade local, preparando os futuros conselheiros para integrarem tais conselhos, nos municípios onde for necessária a criação desses órgãos.

JUSTIFICATIVA

Promulgada em 20 de julho de 2010 com o objetivo combater toda forma de discriminação e intolerância étnica, além de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, a Lei nº 12.288 recomenda, por meio do disposto no artigo 50, a criação dos Conselhos de Promoção da Igualdade Racial. Essa medida, além de provocar a sociedade civil a participar dos debates acerca do tema, inspira-se no que dispõe o art. 3º, IV, da Constituição da República: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

O Ministério Público como guardião do regime democrático deve velar pela promoção da igualdade étnico-racial; isso deve ocorrer não só pela via da repressão criminal aos crimes de racismo, mas também pelo fomento de políticas públicas

que promovam inclusão e educação para o respeito às diferenças e as variações étnicas.

Assim, fomentar a criação e a ocupação qualificada dos conselhos é contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, o que é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, que respeite as diferenças entre seus integrantes, que prime pela igualdade de oportunidades e pelo tratamento a todos em iguais condições de respeito e consideração.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH

*Coordenadora: Promotora de Justiça
Nívia Mônica da Silva
caodh@mp.mg.gov.br*

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA MELHORIA DO IDH

OBJETIVO

Estabelecer, por meio do Projeto 10Envolver, a cooperação institucional entre o Ministério Público de Minas Gerais (por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, da CIMOS e da Escola Institucional do Ministério Público) e as Universidades UFJF, UFMG/COLTEC, UFMG, Unimontes e Universidade de Itaúna, com o in-

tuito de ampliar os canais de participação social, implementando práticas correspondentes em um contexto de garantia e efetividade dos Direitos Fundamentais nos dez municípios de menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) de Minas Gerais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Firmar Termo de Cooperação Técnica entre os parceiros para criação de Comitê de Acompanhamento das ações do Projeto por um período de cinco anos.

b. Realizar, nos dez municípios de menores Índices de Desenvolvimento Humano de Minas Gerais, diagnósticos das instâncias de participação popular (Associações, Sindicatos, Conselhos Municipais, grupos sociais formais e informais), das escolas públicas, do patrimônio arqueológico, cultural, turístico e ambiental e das questões relativas ao Direito (legislação municipal, inquéritos civis, procedimentos administrativos e processos judi-

ciais em tramitação, cujos objetos possam interferir para a melhoria do IDH daqueles municípios).

c. Elaborar planos de intenções e projetos de ações acordados com a comunidade que visem à melhoria das condições de vida e ao empoderamento da população daqueles municípios.

d. Instaurar Procedimentos para Implementação e Promoção de Projetos Sociais (PROPS) para acompanhamento das ações do projeto em cada município por parte dos respectivos promotores naturais.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se uma forte presença no Norte de Minas, Vale do Mucuri e Vale do Jequitinhonha, dos setores públicos federal e estadual para o apoio ao desenvolvimento dessas regiões.

Em que pesem melhorias importantes verificadas nos últimos anos, as ações públicas desenvolvidas ainda não foram suficientes para elevar os indicadores socioeconômicos para os patamares médios do Estado. Assim, tais regiões do Estado continuam com os piores índices de desenvolvimento social, tal como o IDH, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Essa situação ensejou questionar-se o porquê de essas regiões não aumentarem seu IDH; qual é a condição de participação dessas populações nas instâncias administrativas e, principalmente, o que o Ministério Público e seus parceiros podem realizar para melhorar a vida dessas populações.

Desse modo, como meio para selecionar os dez primeiros municípios a receber o Projeto 10Envolver, tomou-se o IDH como referência. Em sua primeira etapa, buscar-se-á, por meio de diagnósticos das instâncias de participação popular, compreender o porquê de esses municípios continuarem com baixos índices de desenvolvimento, identificar as potencialidades locais e construir estratégias para que o Ministério Público possa atuar, juntamente com as universidades e outros parceiros, na concretização do direito fundamental ao desenvolvimento integral.

Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS

Coordenador: Promotor de Justiça

Paulo César Vicente de Lima

cimos@mp.mg.gov.br

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

COMBATE À CRIMINALIDADE



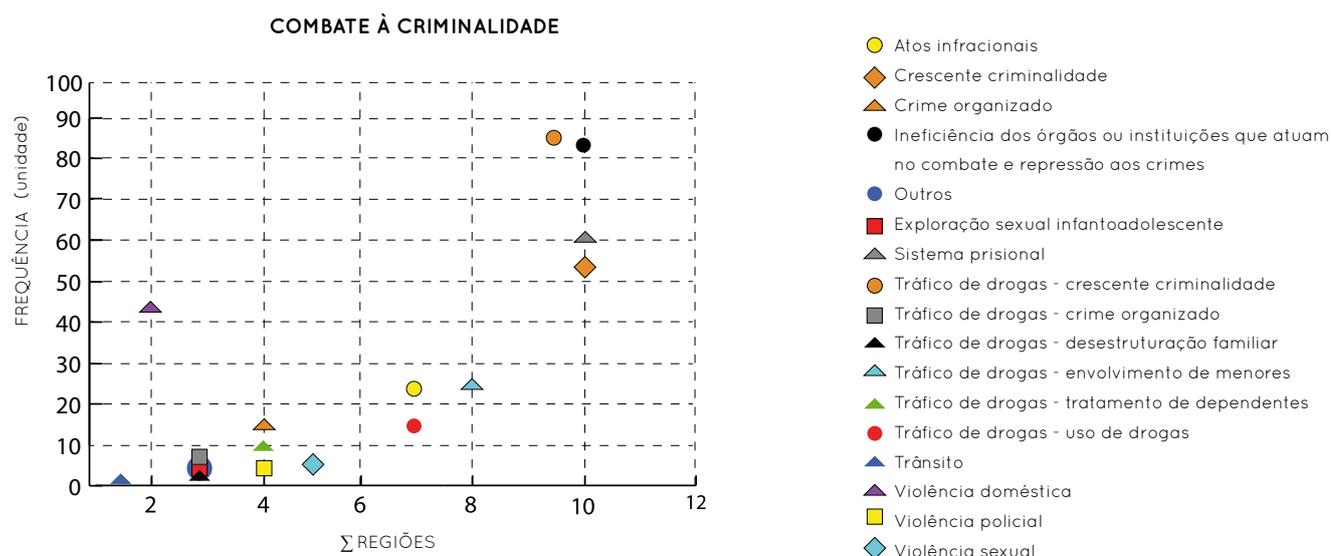
O combate à criminalidade se perfaz mediante ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, contribuindo proativamente com o sistema de defesa social. São medidas efetivas tanto a persecução penal quanto a prevenção.

Estão alinhados a este componente de Resultados para a Sociedade os seguintes objetivos:

CRIMINAL e COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – Criação de Conselhos Municipais Antidrogas;
CRIME ORGANIZADO – Capacitação e conscientização antidrogas;
ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA – Recuperação de ativos;
TERCEIRO SETOR – Criação e expansão de APACs;
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – Prevenção e combate: fortalecimento da rede de serviços.

CRIMINAL E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

CONSELHOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS



OBJETIVO CONJUNTO

Fomentar a instalação de Conselhos Municipais Antidrogas em todos os municípios do Estado.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a. Elaborar roteiro de atuação com instruções gerais e minuta de Projeto de Lei para criação uniforme dos Conselhos Municipais antidrogas e dos Fundos Municipais Antidrogas, com os respectivos gestores, em cada comarca do Estado, ouvidos o Conselho Estadual antidrogas e a Subsecretaria Estadual de Políticas Antidrogas.
- b. Apresentar aos promotores de Justiça todo o material redigido, em formato de Cartilha, visando à implementação da estratégia, dando-lhes todo o apoio adicional eventualmente demandado, para que possam provocar os poderes Executivo e Legislativo.
- c. Efetuar articulação com prefeitos e Câmara de Vereadores, objetivando lograr apoio e aprovação dos projetos de lei.
- d. Incentivar a fiscalização do cumprimento das leis municipais aprovadas.
- e. Colher, junto aos órgãos de execução, informações sobre a efetiva instalação e o funcionamento dos conselhos, com o que se considerará cumprida a meta.

JUSTIFICATIVA

O tráfico de drogas tem se destacado como o principal delito a ser combatido. Estatísticas oficiais apontam que 85% dos detentos possuem alguma vinculação ao uso ou tráfico de drogas.

Os traficantes são responsáveis, também, pela grande maioria dos homicídios em Minas Gerais, ao passo que as drogas têm transformado seres humanos sadios e inteligentes em pessoas imprestáveis para o trabalho, para a educação e para o comportamento social adequado. O uso de entorpecentes tem escravizado, destruído e arruinado milhões de pessoas no Brasil.

Não obstante a proliferação de todo o aparato de ajuda (instituições médicas, psicológicas, “casas de recuperação”, igrejas e idealistas), o certo é que o número de usuários aumenta ao invés de diminuir, e o terror do tráfico, de forma desafiadora, instala-se absolutamente em todos os rincões do país.

De todo justificável, portanto, uma intervenção coordenada dos promotores de Justiça da área criminal e de combate ao crime organizado para orientarem as comunidades locais a constituírem Conselhos Antidrogas, mormente porque muitas delas ainda não são capazes de desenvolver as atividades necessárias de conscientização acerca da gravidade do problema.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
Criminais, de Execução Penal, do Tribunal
do Júri e da Auditoria Militar – CAO-Crim**

*Coordenador: Promotor de Justiça Joaquim José
Miranda Júnior
caocrim@mp.mg.gov.br*

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Combate ao Crime
Organizado e de Investigação Criminal –
CAO-CRIMO**

*Coordenador: Procurador de Justiça
André Estêvão Ubaldo Pereira
caocco@mp.mg.gov.br*

CRIME ORGANIZADO

CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ANTIDROGAS

OBJETIVO

Atingir com palestras de conscientização sobre a problemática das drogas, em cooperação com a subsecretaria estadual antidrogas, mil escolas públicas por ano.

ESTRATÉGIA

Capacitar, com o auxílio do Conselho Estadual Antidrogas, membros do Ministério Público para interiorizar e difundir o conhecimento acerca do papel multiplicador do tráfico e do uso de drogas sobre a criminalidade.

JUSTIFICATIVA

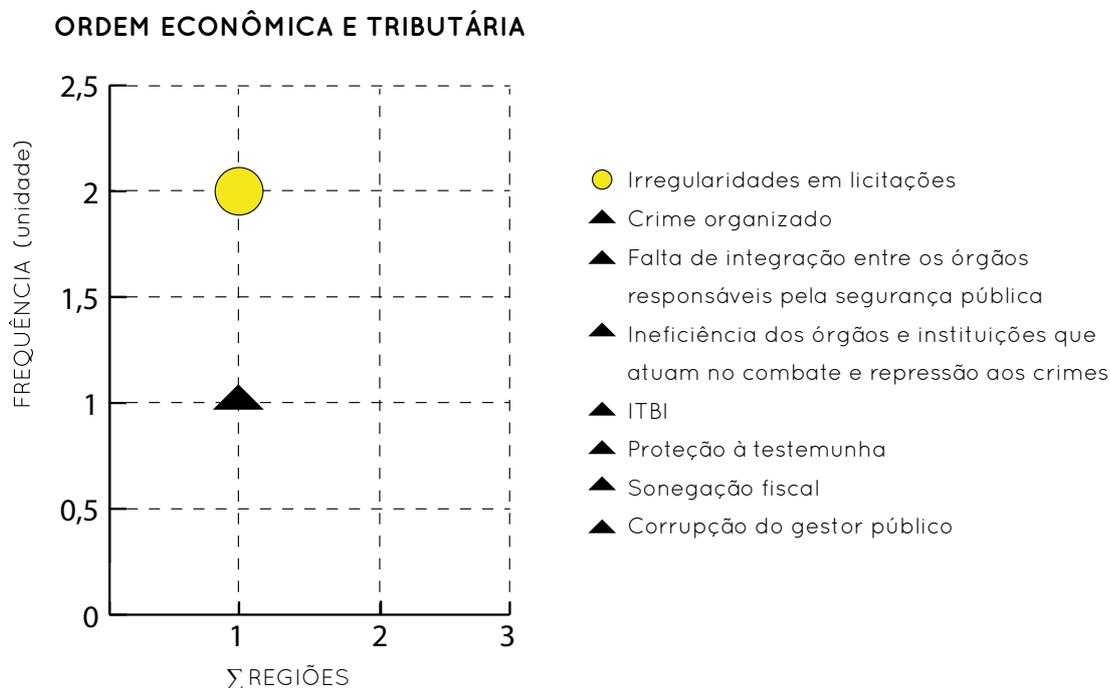
Para prevenir incidências criminais, a ação preventiva e conscientizadora deverá ser voltada para o mesmo público-alvo do tráfico de entorpecentes.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Combate ao Crime
Organizado e de Investigação Criminal –
CAO-CRIMO**

*Coordenador: Procurador de Justiça
André Estêvão Ubaldino Pereira
caocco@mp.mg.gov.br*

ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA

RECUPERAÇÃO DE ATIVOS



OBJETIVO

A atuação mais efetiva do Ministério Público na recuperação de ativos, com oferecimento de denúncias na totalidade dos procedimentos que comprovem a ocorrência de crimes tributários encaminhados às promotorias de Justiça pela Secretaria Estadual de Fazenda Pública.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Realizar um levantamento de todos os autos de notícias criminais encaminhados pela Secretaria da Fazenda Pública às promotorias de Justiça.

b. Solicitar às Coordenadorias Regionais o acompanhamento dos atos dos promotores de Justiça na análise dos autos de notícias criminais.

c. Buscar o bloqueio de bens dos agentes criminosos de valores equivalentes aos débitos tributários, com lastro no Decreto-lei nº 3.240/41 e na Lei nº 9.613/98 (Lei de Combate aos Crimes de Lavagem de Valores e Bens), quando da participação de organização criminosa.

d. Buscar auxílio para as promotorias de Justiça sobrecarregadas com o excesso de volume de serviço.

e. Submeter a questão à Corregedoria-Geral do Ministério Público e solicitar, pelo promotor de Justiça, a inclusão no relatório de correição ordinária da necessidade de análise dos procedimentos referentes aos crimes tributários com a finalidade de se evitar a prescrição.

JUSTIFICATIVA

O Ministério Público Estadual tem o dever de tornar mais efetiva a sua atuação no combate à criminalidade, principalmente nos casos em que a eficácia social se encontra comprometida. Este é o caso da persecução criminal no âmbito da defesa da ordem tributária, pois a recuperação de ativos é importante fonte na provisão de recursos para o funcionamento da máquina administrativa.

O MPMG atuante na defesa da ordem econômica tributária, além de combater a criminalidade organizada, age recuperando valores sonegados e evita a continuidade do desvio de verbas que devem integrar o patrimônio público na realização de direitos fundamentais: saúde, educação, segurança pública, moradia e outros.

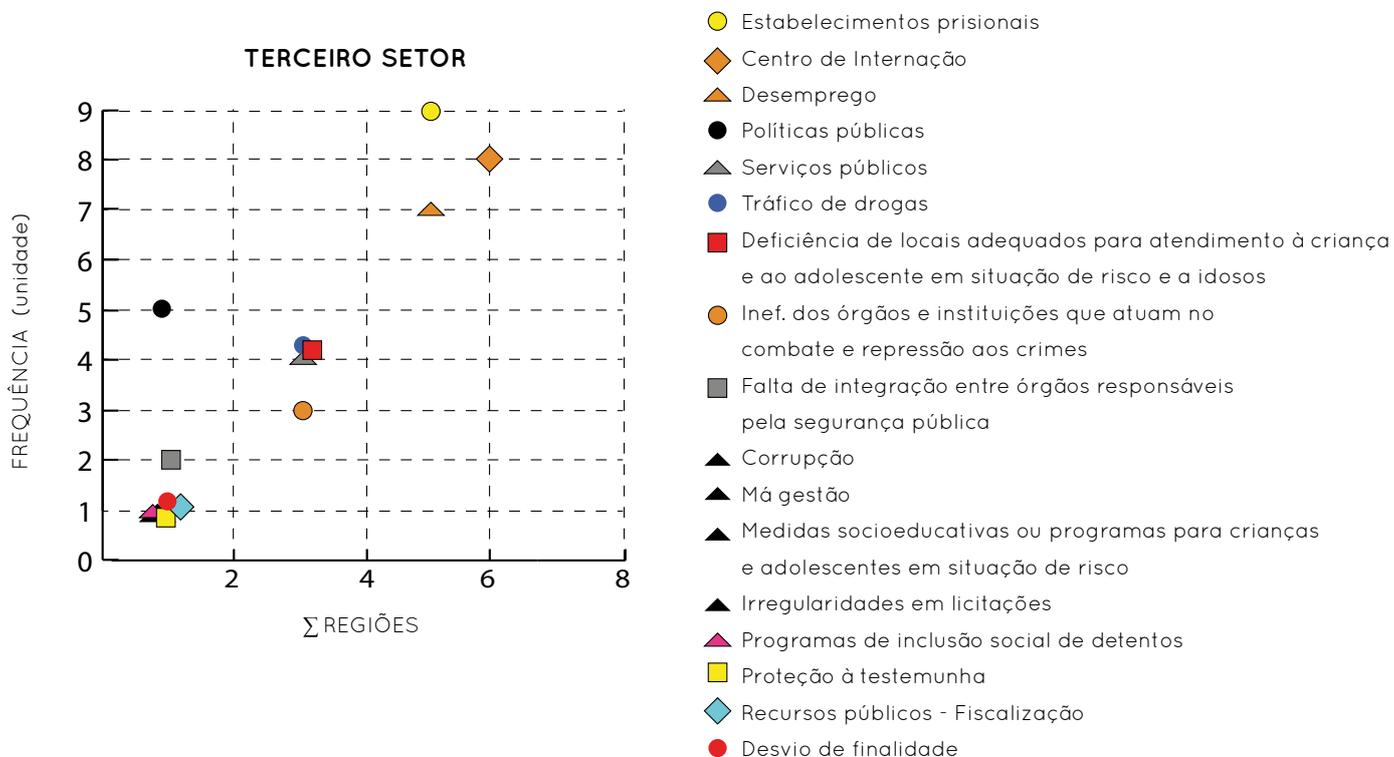
Na efetividade de suas ações, o Ministério Público de Minas Gerais deve postular a imposição de medidas assecuratórias previstas no Código de Processo Penal (CPP), no Decreto-lei nº 3.240/41 e na Lei nº 9.613/98.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Defesa da Ordem Econômica
e Tributária – CAO-ET**

*Coordenador: Procurador de Justiça
Evandro Manoel Senra Delgado
caoet@mp.mg.gov.br*

TERCEIRO SETOR

CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE APACs



OBJETIVO

Promover a articulação de ações entre comunidade, órgãos públicos e organizações civis com vistas a fomentar a criação e a expansão de Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a. Elaborar e distribuir aos membros do MP roteiro de atuação sobre o tema.
- b. Identificar locais onde estejam presentes condições mais favoráveis à implantação de APACs.
- c. Articular e incentivar a cooperação de entidades públicas para implantar a APAC local.
- d. Realizar Audiências Públicas, visando sensibilizar e mobilizar os segmentos sociais interessados em implantar e desenvolver o método APAC.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que, atualmente, entre os problemas que mais preocupam os brasileiros, estão a violência e a falta de segurança, visão compartilhada pelo Ministério Público, como bem demonstra o mapa estratégico institucional.

Nas discussões a respeito da segurança pública, a falência do sistema carcerário brasileiro ocupa lugar de destaque, mormente por se revelar, na maioria das vezes, imprestável na recuperação do indivíduo infrator, de modo a inseri-lo no convívio social.

O método APAC apresenta-se como alternativa exitosa ao sistema prisional vigente, uma vez que visa ao resgate da pessoa humana por meio do incentivo à supressão do crime e pelo fornecimento de condições necessárias ao processo de humanização e, portanto, à recuperação dos encarcerados.

A filosofia da APAC sugere que se mate o criminoso e se salve o homem presente nos sujeitos antissociais, por meio da valorização humana, do trabalho, do convívio com os familiares e, em

especial, por meio do discurso religioso, em que se fundamenta o método.

Relevante notar que a reincidência entre os egressos das unidades APAC gira em torno de, apenas, 12% (doze por cento), enquanto os oriundos do sistema comum alcançam o percentual de 70% (setenta por cento).

Finalmente, segundo a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), o valor relativo à manutenção de uma vaga nos estabelecimentos construídos para abrigar os presos (recuperandos) da APAC custa 1/3 (um terço) do valor gasto em uma vaga de penitenciária dedicada ao sistema comum.

**Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Velamento
de Fundações e Entidades de Interesse Social –
CAO-TS (Terceiro Setor)**

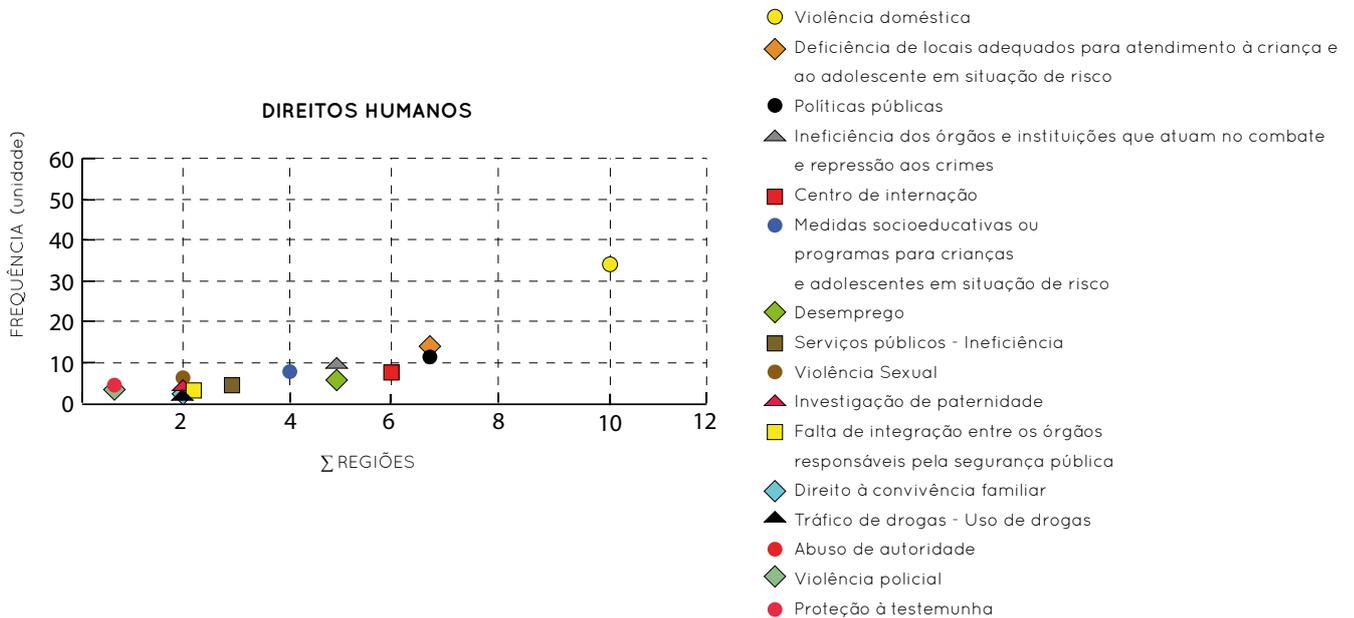
Coordenador: Procurador de Justiça

Tomáz de Aquino Resende

caots@mp.mg.gov.br

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

PREVENÇÃO E COMBATE: FORTALECIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS



OBJETIVO

Fomentar a ampliação e o fortalecimento da rede de serviços especializados para mulheres em situação de violência nos municípios-polo do Estado de Minas Gerais, em cada uma das macrorregiões.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Realizar diagnóstico detalhado sobre a rede de serviços especializados oferecidos à mulher em situação de violência em cada um dos municípios que referenciam a macrorregião em que estão inseridos, por meio da elaboração de questionário que contemple as especificidades dos serviços e da demanda regional, a ser preenchido pelos gestores das respectivas políticas e, posteriormente, complementado pelo promotor de Justiça com atribuição para atuar no combate à violência doméstica na respectiva comarca.

b. Monitorar os repasses provenientes dos estados e da União direcionados à execução de políticas públicas no âmbito dos municípios-polo, que visam fortalecer e ampliar a rede de serviços e

programas para mulheres em situação de violência, a fim de oferecer subsídios para a atuação do promotor de Justiça com atribuições no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher em cada uma das macrorregiões.

c. Acompanhar a execução orçamentária e financeira municipal dos programas correspondentes, bem como os convênios firmados com entidades governamentais e não governamentais, nos casos em que o promotor de Justiça identifique deficiências na rede municipal de serviços e programas especializados para mulheres em situação de violência que demandem esse tipo de intervenção.

JUSTIFICATIVA

Decorridos mais de seis anos desde sua publicação, a Lei nº 11.340/06 ainda encontra dificuldades de várias ordens para ser implementada a contento. Em decisão recente, o Supremo Tribunal Federal reafirmou a constitucionalidade de seu teor, ao julgar a ADIn nº 4424, proposta pela Procuradoria-Geral da República. Reconheceu-se que, longe de violar o princípio da igualdade entre homens e mulheres, a Lei Maria da Penha criou mecanismos para promover a equiparação entre os sexos, como política afirmativa legítima que busca prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Por se tratar de um microssistema de natureza híbrida, que prevê, além das medidas penais, providências de natureza cível e administrativa, capazes de tornarem efetivas as medidas protetivas aplicadas em favor da mulher em situação de violência, sua implementação demanda intervenções das mais diversas esferas da vida social (saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outras). Nesse contexto, Centros Integrados de Atendimento à Mulher em situação de violência, Casas Abrigo, Unidades de Acolhimento Provisório, assim como os demais programas e serviços direcionados à mulher em situação de violência adquirem especial relevância, cumprindo ao Ministério Público zelar para que funcionem adequadamente e ofereçam cobertura de atendimento compatível com a demanda aferida em cada região, conforme propõe o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres⁹. Para tanto, torna-se necessário que a atuação do Ministério Público

ultrapasse o campo processual e alcance o âmbito extrajudicial, no qual são construídos os vários elos que compõem a rede de atendimento.

A partir das estratégias e ações dirigidas à realização do objetivo ora proposto, pretende-se contribuir para que o(a) promotor(a) de Justiça reúna informações sobre os serviços, em termos qualitativos e quantitativos, e possa apropriar-se das peculiaridades da temática e conhecer demandas mais relevantes apresentadas pela comunidade em prol da qual lhe compete atuar. Pretende-se, ainda, oferecer subsídios às intervenções extrajudiciais do(a) promotor(a) de Justiça, com o fim de fomentar a integração entre serviços cujo atendimento é tradicionalmente realizado de modo fragmentário; fortalecer e ampliar a rede de serviços e programas especializados para um maior número de municípios, de sorte que se garanta o acesso das mulheres que não vivem nos grandes centros urbanos a esses serviços e programas; adotar iniciativas tendentes a garantir o aporte e a aplicação de recursos para as políticas prioritárias, tendo sempre como norte a promoção da garantia da autonomia socioeconômica das mulheres em situação de violência, medida essencial para a construção de alternativas capazes de romper com o ciclo da violência.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH

Coordenadora: Promotora de Justiça

*Nívia Mônica da Silva
caodh@mp.mg.gov.br*

⁹ Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Brasília, 2011.

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO



O combate à corrupção em todos os níveis é meta nacional do Ministério Público. Em ano eleitoral, a escolha consciente e isenta dos representantes e administradores municipais apresenta grande relevância de atuação.

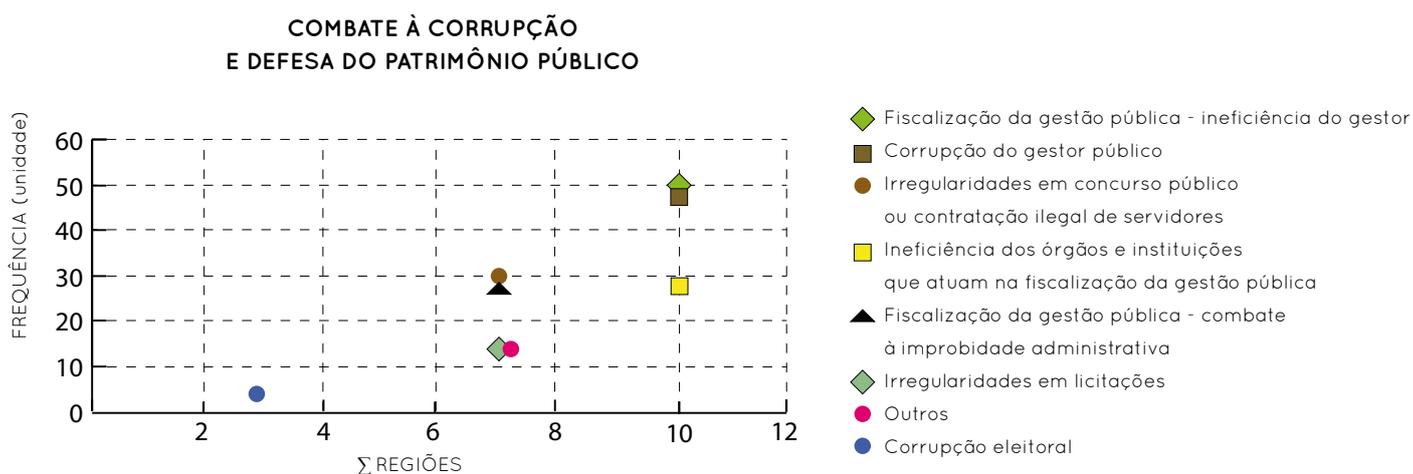
A defesa do patrimônio público compreende a garantia de efetivo respeito da probidade e da legalidade administrativas e a proteção do patrimônio público e social. A fiscalização da correta aplicação de recursos na implementação de mecanismos e equipamentos públicos, visam proporcionar melhor atendimento às questões sociais.

Alinhados a estes Resultados para a Sociedade, estão os seguintes objetivos:

ELEITORAL – Combate à corrupção eleitoral;
PATRIMÔNIO PÚBLICO – Portal transparência.

ELEITORAL

COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL



OBJETIVO

Conscientizar cidadãos quanto às boas práticas eleitorais e os efeitos nefastos da corrupção eleitoral, com foco em compra de votos, uso da máquina pública nas eleições e financiamento irregular de campanhas eleitorais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a. Efetuar reuniões com potenciais parceiros para exposição do projeto.
- b. Formalizar acordo com parceiros identificados.
- c. Captar recursos.
- d. Elaborar e preparar material: cartilhas (para distribuição nas escolas), vídeo (com fala dos dirigentes das entidades parceiras para distribuição aos promotores de Justiça), faixas e adesivos para distribuição ao cidadão.
- e. Produzir roteiro de atuação e modelos de documentos visando amparar o trabalho do promotor de Justiça.
- f. Buscar a participação da Corregedoria-Geral do MPMG, visando atribuir nota abonadora aos promotores de Justiça que aderirem e executarem o projeto.
- g. Promover reunião com os promotores de Justiça eleitoral, preferencialmente no Seminário Eleitoral.
- h. Divulgar a rotina de atuação (verificar MPFluxus ou SRU).
- i. Formular indicadores de desempenho das ações ministeriais.
- j. Desenvolver formulários padrão para indicadores.
- k. Coletar informações sobre atividades desenvolvidas (preferencialmente através de marcos prefixados; avaliar MPFluxus ou SRU).
- l. Consolidar informações.
- m. Divulgar resultados.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República de 1988, em seu art. 1º, prescreve os fundamentos em que se alicerça a República Federativa do Brasil, entre os quais está a cidadania, materializando-se pré-requisito ao seu exercício a generalizada consciência da titularidade de direitos.

O trabalho de conscientização e preparo dos indivíduos para o exercício da cidadania deve ser desenvolvido por meio da educação, conforme dispõe o art 205 da CF, mostrando-se a educação cívica como fundamental para que as pessoas se tornem cidadãos aptos a escolher os destinos de seu município, estado e país, sendo capazes de interferir na realidade social que os rodeia, sabedores dos instrumentos que detêm para proteção da coisa pública.

Assim, diante da proximidade das eleições municipais de 2012 e da importância da conscientização do eleitor quanto aos seus

direitos como cidadão de votar livremente, de acompanhar e de fiscalizar a conduta dos candidatos, torna-se de extrema relevância orientar a sociedade sobre as normas e as boas práticas eleitorais para o melhor andamento das eleições do corrente ano.

Somando-se a isso, verifica-se no Mapa Estratégico MPMG vigente o enquadramento do combate à corrupção como componente prioritário de Resultados para a Sociedade. Verifica-se, também, o relacionamento com a sociedade e o relacionamento interinstitucional como macro-objetivos a serem perseguidos pela Instituição.

Centro de Apoio Operacional Eleitoral – CAEL

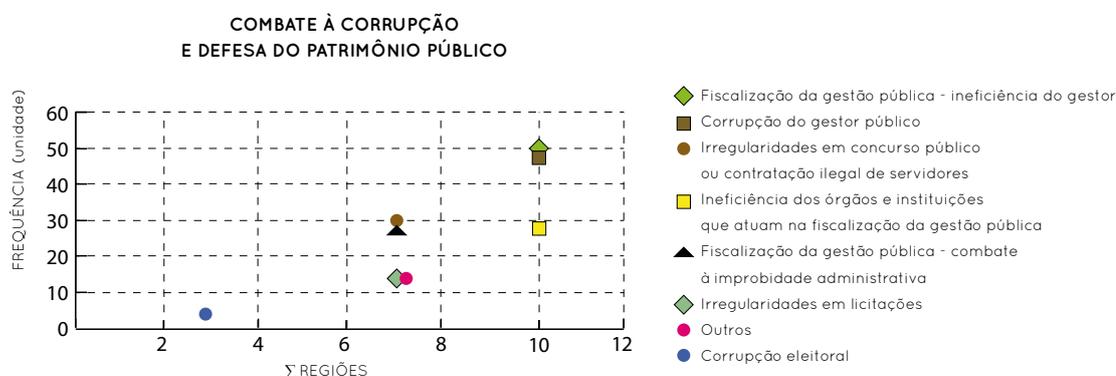
Coordenador: Promotor de Justiça

Edson de Resende Castro

cael@mp.mg.gov.br

PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTAL TRANSPARÊNCIA



OBJETIVO

Fiscalizar a implementação dos portais/páginas de transparência pública pelo Estado e pelos Municípios, conforme determinado pela Lei Complementar nº 131/2009, estimulando-se sua efetivação de acordo com o cronograma previsto nessa lei.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Verificar, com Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE), Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE), Controladoria-Geral da União (CGU) e outros órgãos de controle, atividades ou informações que possam subsidiar e/ou auxiliar o projeto, bem como possibilidade de implementar parcerias.
- Fazer o levantamento de itens e parâmetros mínimos para os portais, bem como da periodicidade de sua atualização;
- Identificar, junto com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), parâmetros técnicos mínimos para os portais.
- Criar formulários eletrônicos para coleta de informações junto ao estado e municípios.
- Expedir ofícios às promotorias de Justiça visando: 1) levantar quais órgãos/entes públicos mineiros já têm o portal/página; 2) se os portais existentes estão adequados aos parâmetros/itens mínimos definidos pelo MPMG.
- Consolidar as informações.
- Elaborar relatório 1: a) órgãos/entes públicos

- que possuem portais/páginas adequados aos itens e parâmetros técnicos mínimos definidos pelo MPMG; b) órgãos/entes públicos que possuem portais inadequados aos itens e parâmetros técnicos mínimos definidos pelo MPMG; c) órgãos/entes públicos que não possuem portais.
- Produzir material de apoio para distribuição aos promotores de Justiça (roteiros de atuação, recomendação, Termos de Ajustamento de Conduta, iniciais, Ações Cíveis Públicas/improbidade etc.).
 - Expedir ofícios às promotorias de Justiça visando à instauração de Inquérito Civil por órgão/ente no caso daqueles que possuem portais/páginas inadequados aos itens e parâmetros técnicos mínimos definidos pelo MPMG e/ou que não possuem portais/páginas.
 - Acompanhar as estratégias e ações por sistemas de informática (ex. SRU).
 - Elaborar relatório 2: a) arquivamento por resolução do problema; b) TAC em execução; c) arquivamento de ACP.
 - Divulgar resultados.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar n.º 131/2009 tornou cogente a liberação ao pleno conhecimento e ao acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Para adimplemento da obrigação, foram estabelecidos prazos de 1 ano (estados, bem como municípios com mais de 100 mil habitantes), 2 anos (municípios que tenham entre 50 mil e 100 mil habitantes) e 4 anos (municípios que tenham até 50 mil habitantes).

Por conseguinte, espera-se que, observados os mandamentos legais, em prestígio aos cânones da transparência e da eficiência, conte a sociedade brasileira com instrumento fomentador da participação popular no controle dos gastos públicos, a repercutir positivamente no cerco à corrupção e no próprio julgamento político dos gestores.

Por seu turno, lançando o olhar ao Mapa Estratégico institucional, verifica-se como atividade de capital importância o combate à corrupção, a qual pode ser amplamente fomentada em todos os níveis de governança, com incentivo e fiscalização do cumprimento da LC n.º 131/2009, postura salutar, que igualmente associa o Ministério Público ao aprimoramento da democracia participativa.

**Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Defesa
do Patrimônio Público– CAO-PP**

*Coordenador: Promotor de Justiça
Leonardo Duque Barbabela
caopp@mp.mg.gov.br*

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

DEFESA DA SAÚDE



Conforme a Constituição da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 1946, a “saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”.

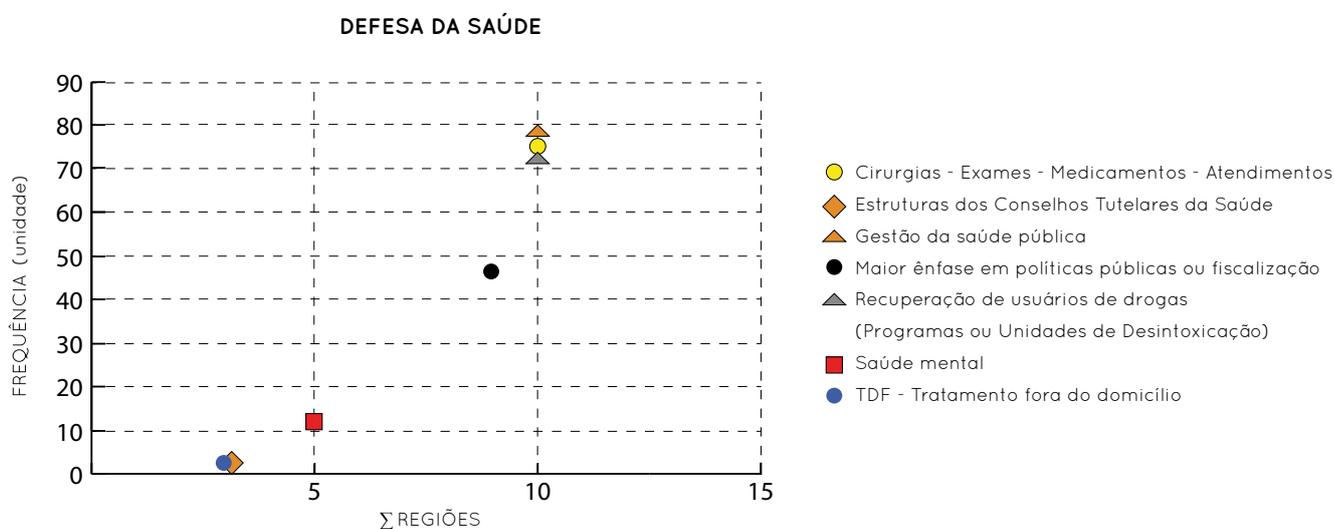
Nesse amplo sentido, a defesa da saúde postula a adoção ou a melhoria de instrumentos de assistência social e de políticas públicas sanitárias voltados a manter a vida humana com qualidade e dignidade.

Vinculam-se a estes Resultados para a Sociedade:

SAÚDE – Atendimento na Urgência/Emergência e Atenção Primária;
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Criação de Instituições de Acolhimento;
IDOSOS – Melhoria das Instituições de Longa Permanência.

SAÚDE

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA



OBJETIVO 1

Garantir o acesso qualificado da população a ações e serviços de saúde de urgência e emergência.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Identificar as ações e os serviços de saúde da Rede de Atenção às Urgências existentes em cada município (Mapa da Saúde).
- Identificar as ações e os serviços de saúde da Rede de Atenção às Urgências necessários em cada município, em face de cobertura populacional, limites geográficos e epidemiologia.
- Identificar o rol de ações e serviços da Rede de Atenção às Urgências que deverão ser ofertados pelo Gestor SUS local, em relação às Regiões de Saúde e pactuados no Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde.
- Identificar a existência do Plano de Ação Regional e do Plano de Ação Municipal, indispensáveis para a adequada implementação da Rede de Urgência e Emergência.
- Identificar as estratégias de prevenção permanentes adotadas pelos gestores, no âmbito local e regional, que visem, em face do perfil epidemiológico das resultantes nas urgências e emergências, à redução da morbimortalidade relacionada às principais causas de morte no Brasil, tais como: violência, acidentes de trânsito e doenças do aparelho circulatório.

- Promover a garantia de universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e aquelas relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes).
- Avaliar a existência de equipes mínimas de profissionais da saúde, conforme Política Nacional de Atenção às Urgências, nas entidades que prestam serviços de urgência e emergência.
- Avaliar a ampliação do acesso humanizado e do acolhimento dos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando oferta de leitos, atendimento médico especializado, classificação de risco (Sistema Manchester) e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos.
- Promover articulação com os gestores de saúde, conselhos de saúde e prestadores de ações e serviços de saúde para garantia das ações e dos serviços de saúde da Rede de Atenção às Urgências.
- Identificar as estratégias adotadas pelo pacto cooperativo entre as instâncias de gestão e governança do sistema, que visem à garantia de investimentos e recursos necessários, bem como

estabelecimento de fluxos dessas ações, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências.

k. Acompanhar pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), os resultados das ações e dos serviços de saúde da Rede de Atenção às Urgências, de forma a adotar as medidas necessárias para sua promoção e eficácia.

l. Acompanhar a execução do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, instituído pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, com a finalidade de organizar e integrar as ações e os serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, in-

dicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros a serem disponibilizados, forma de controle e fiscalização de execução.

m. Identificar a existência de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção.

n. Comunicar o CAO Saúde sobre as inconsistências apuradas.

o. Acompanhar e registrar os resultados do projeto para divulgação.

p. Celebrar Recomendações, TAC ou promover medida judicial nos casos de persistência das desconformidades das ações e dos serviços de saúde, em face das diretrizes e estratégias de saúde.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei Federal nº 8.080/1990, “são Portas de Entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I) de atenção primária; II) **de atenção de urgência e emergência**; III) de atenção psicossocial; e IV) especiais de acesso aberto”. Recentemente, o Ministério da Saúde aprovou reformulação da Política Nacional de Atenção às Urgências – Portaria GM nº 1.600, de 7 de julho de 2011, bem como instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), tomando-se, como base fundamental, o conceito amplo de saúde como direito social e cidadania.

A teor da citada Portaria nº 1.600/2011, a regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde figura entre as diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e deverá ser implementada, gradativamente, em todo o território nacional, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional e priorizando-se linhas de cuidados cardiovascular, cerebrovascular e traumatológica.

Ocorre que, num quadro de insuficiente estruturação da rede, o aumento da demanda por serviços de urgência e emergência nos últimos anos, decorrente da elevação do número

de acidentes e da violência urbana, contribuiu decisivamente para a sobrecarga do atendimento disponibilizado à população, o que transformou esta área numa das mais problemáticas do Sistema de Saúde.

Outra situação preocupante para o sistema de saúde é a “proliferação” de unidades de “pronto atendimento”, que oferecem atendimento médico nas 24 horas do dia, porém sem apoio para elucidação diagnóstica, sem equipamentos e materiais para adequada atenção às urgências e, ainda, sem qualquer articulação com o restante da rede assistencial. Embora cumprindo papel no escoamento das demandas reprimidas não satisfeitas na atenção primária, estes serviços oferecem atendimentos de baixa qualidade e pequena resolubilidade, que implicam repetidos retornos e enorme produção de “consultas de urgência”.

Não obstante o reconhecimento uníssono da relevância das ações e dos serviços da Rede de Urgência e Emergência, cujas diretrizes foram traçadas nos termos da citada Portaria GM nº 1.600/2011, vê-se que, na prática, sua esperada implementação, pelos gestores do SUS, motivada por diversos fatores políticos, econômicos, financeiros, gerenciais, mostra-se aquém do necessário, com comprometimento da garantia de acesso a essas ações e serviços – direito fundamental – pelos usuários.

OBJETIVO 2

Garantir o acesso qualificado da população nas ações e nos serviços de saúde de atenção primária.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a.** Identificar as ações e os serviços de saúde de atenção primária existentes em cada município (Mapa da Saúde).
- b.** Identificar as ações e os serviços de saúde de atenção primária necessários em cada município, em face de cobertura populacional, limites geográficos e epidemiologia.
- c.** Identificar o rol de ações e serviços de atenção primária que deverão ser ofertados, pelo gestor SUS local, em relação às Regiões de Saúde, com base na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
- d.** Exigir a elaboração do planejamento da saúde (obrigatório), pelo gestor SUS local, através do plano de saúde, o qual deverá conter metas de saúde, com ressonância para o Mapa da Saúde regional, estadual e nacional.
- e.** Acompanhar, pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), os resultados das ações e dos serviços de saúde da atenção primária, de forma a adotar as medidas necessárias para sua promoção e eficácia.
- f.** Promover articulação com os gestores de saúde, conselhos de saúde e prestadores de ações e serviços de saúde para os fins de garantia das ações e dos serviços de saúde da atenção primária.
- g.** Exigir a implantação dos serviços de monitoramento, avaliação e auditoria na saúde no âmbito municipal.
- h.** Identificar as ações de orientação e ordenação dos fluxos das ações e dos serviços de saúde, pelos gestores, iniciados nas portas de entrada do SUS e referenciados na rede regionalizada e hierarquizada, em nível de complexidade crescente.
- i.** Acompanhar a execução do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde, regulamentado pelo Decreto nº 7.508/2011, com a finalidade de organizar e integrar ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros a serem disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução.
- j.** Identificar a existência da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), elaborada a partir da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), de acordo com as características epidemiológicas.
- k.** Comunicar ao CAO Saúde as inconsistências apuradas.
- l.** Acompanhar e registrar os resultados do projeto para divulgação.
- m.** Celebrar Recomendações, TAC ou promover medida judicial nos casos de persistência das desconformidades de ações e serviços de saúde, em face das diretrizes e estratégias de saúde.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS), a atenção primária à saúde (APS), também denominada Atenção Básica (governo do Brasil), “caracteriza-se como um nível de atenção em um sistema de serviços de saúde. Refere-se ao ponto de entrada no sistema de saúde e ao local de cuidados contínuos de saúde para a maioria das pessoas, na maior parte do tempo. Trata-se da concepção mais comum dos cuidados primários de saúde em países da Europa e em outros países industrializados. Em sua definição mais estreita, a abordagem é diretamente relacionada à disponibilidade de médicos atuantes com especialização em clínica geral ou medicina familiar”.¹⁰

Vários estudos observaram que a orientação dos sistemas nacionais de saúde pelos princípios da atenção primária está associada a melhores resultados. Em 2005 a OPAS/OMS (com a participação de ministros de todos os países -membros) reafirmou que “basear os sistemas de saúde na APS é a melhor abordagem para produzir melhorias sustentáveis e equitativas na saúde das populações das Américas”.

A Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica,

para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e para o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Nos termos da nominada portaria, os gestores dos sistemas locais de saúde são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica e pela organização e execução das ações em seu território.

Não obstante o reconhecimento uníssono da relevância das ações e dos serviços de Atenção Primária, cujas estratégias, no âmbito individual e no coletivo, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, vê-se que na prática sua esperada implementação, pelos gestores do SUS, por diversos fatores, políticos, econômicos, financeiros ou gerenciais, mostra-se aquém do necessário, com comprometimento da garantia de acesso a essas ações e serviços do direito fundamental pelos usuários.

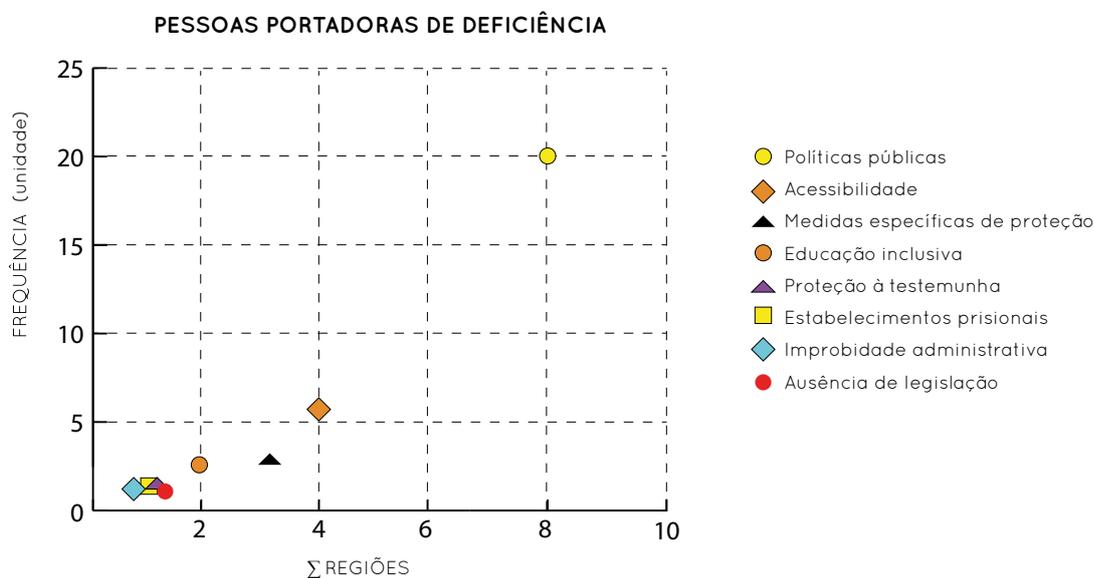
**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Defesa da Saúde
– CAO-SAÚDE**

*Coordenador: Promotor de Justiça
Gilmar de Assis
caosaude@mp.mg.gov.br*

¹⁰ Organização Pan-Americana da Saúde. Renovação da Atenção Primária em Saúde nas Américas. 2005. Disponível em: <http://www.paho.org/portuguese/ad/th/s/os/phc2ppaper_10-ago-05_Por.pdf>.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO



OBJETIVO

Fomentar a criação de instituições de acolhimento de pessoas adultas com deficiência, em situação de vulnerabilidade familiar e social, através de intervenção do Ministério Público junto aos órgãos estaduais e municipais de Assistência Social, ao Poder Legislativo estadual e municipal e aos Conselhos estadual e municipais de Assistência Social.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Elaboração de minuta de ofício a ser dirigido aos Secretários Municipais de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social, solicitando informação sobre a existência no município, ou disponibilização por convênio em outro município da região, de serviço de proteção especial de alta complexidade, consistente no acolhimento institucional de adulto com deficiência (atuação do CAOPPD).

b. Envio dos ofícios, recebimento de respostas e encaminhamento ao CAOPPD (atuação das promotorias de Justiça).

c. Elaboração de diagnóstico da situação no estado do serviço de proteção especial de alta complexidade, consistente no acolhimento institucional do adulto com deficiência.

d. Elaboração de roteiro prático para atuação extrajudicial e judicial visando à implantação do serviço de proteção especial objeto da meta (atuação do CAOPPD).

e. Instauração de Inquéritos Cíveis, celebração de TACs e eventuais ajuizamentos de Ação Civil Pública visando à implantação do serviço mencionado no item “d” (atuação da promotoria de Justiça).

JUSTIFICATIVA

Na atuação diária do CAOPPDI e conforme apontado entre as prioridades da área da pessoa com deficiência na elaboração do planejamento estratégico/mapa estratégico do MPMG, percebe-se a fragilidade de políticas públicas que efetivem a rede de serviços de assistência social no estado, destacadamente no serviço de proteção especial de alta complexidade, consoante definições do artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Consoante disposição do artigo 31 da Lei Orgânica Nacional da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), cabe ao Ministério Público zelar pelos direitos estabelecidos nela, entre eles o da

disponibilização dos serviços socioassistenciais previstos no artigo 23 da LOAS.

Visando focar a atuação do CAOPPDI no público com deficiência em situação de vulnerabilidade familiar e social, apontamos a meta de fomento à criação dos serviços de acolhimento institucional.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Defesa da Pessoa com
Deficiência e Idosos – CAO-PPDI**

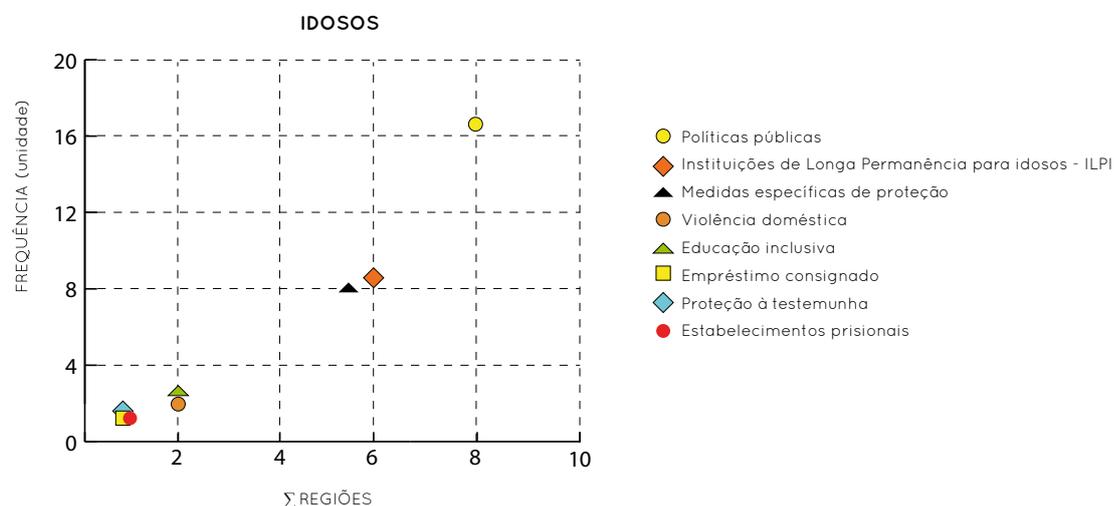
Coordenador: Promotor de Justiça

Rodrigo Filgueira de Oliveira

caoppdi@mp.mg.gov.br

IDOSOS

MELHORIA DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA



OBJETIVO

Promover melhoria das unidades e serviços de Instituições de Longa Permanência de Idosos, por meio de melhora/adequação dos três pontos mais comuns e falhos das ILPIs (Instituições de Longa Permanência de Idosos) do estado, detectados por meio de diagnóstico elaborado com base em roteiro de fiscalização dessas entidades.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Elaboração e disponibilização de roteiro prático de atuação na fiscalização de ILPIs (atuação do CAOPPDPI – realizada).
- Elaboração de diagnóstico das ILPIs no estado, com base nas respostas do roteiro do item “a”, apontando as deficiências das instituições e elegendo três prioridades de atuação para melhoria das instituições e dos serviços por elas prestados (atuação do CAOPPDPI – em andamento).
- Elaboração de roteiro prático para atuação extrajudicial e judicial visando à melhoria das três prioridades apontadas no diagnóstico (atuação do CAOPPDPI).
- Instauração de Inquéritos Civis, celebração de TACs e eventuais ajuizamentos de Ação Civil Pública visando à melhoria das três prioridades diagnosticadas (atuação da promotoria de Justiça).

JUSTIFICATIVA

Uma das questões a serem trabalhadas pelos gestores públicos em razão dos impactos sociais e econômicos é o envelhecimento da população mundial motivada pela elevação da qualidade de vida, por maior acesso à assistência de saúde e pela redução do índice de natalidade, conforme apontado na pirâmide etária do IBGE, mencionada no estudo sobre ILPIs do IPEA (Comunicados do IPEA, nº 93, de 24 de maio de 2011).

Em consequência, percebem-se transformações acentuadas nos arranjos familiares, com a diminuição do número de filhos. Há a expectativa de que ocorrerá aumento do número de idosos, que necessitarão de cuidados, e redução da oferta de cuidadores familiares.

Nesse cenário, as instituições de acolhimento de idosos sofrerão um aumento de demanda, necessitando, para tanto, que se qualifiquem e se aparelhem para atender à elevada demanda que se projeta.

O Ministério Público, ante suas atribuições institucionais, especialmente as contidas no Estatuto do Idoso, assume papel de destaque na fiscalização dessas instituições, contribuindo para que os serviços oferecidos por elas promovam a melhoria na qualidade de vida das pessoas que estejam sob sua tutela.

Finalmente, ressalta-se que a meta proposta coincide com a meta nacional apresentada pelo Grupo Nacional de Direitos Humanos do CNPG (GNDH/CNPG), através da comissão específica de defesa da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias
de Justiça de Defesa da Pessoa com
Deficiência e Idosos – CAO-PPDI**

Coordenador: Promotor de Justiça

Rodrigo Filgueira de Oliveira

caoppdi@mp.mg.gov.br

RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

DEFESA DO MEIO AMBIENTE



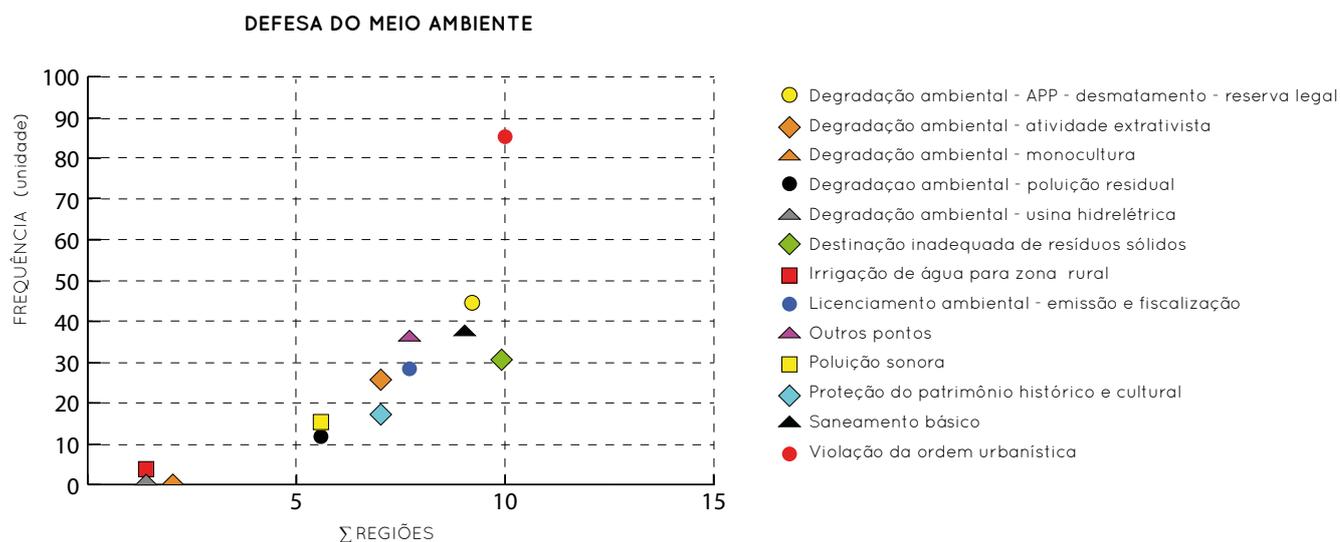
A defesa do meio ambiente busca compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com o uso saudável e sustentável dos recursos naturais, com a ocupação racional do espaço urbano, assim como preservar, conservar e promover o acervo cultural.

Os objetivos abaixo estão alinhados a estes Resultados para Sociedade:

AMBIENTE NATURAL – Áreas protegidas;
CONFLITOS AGRÁRIOS – Obtenção/permanência na posse;
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – Coleta seletiva e apoio à comunidade;
HABITAÇÃO E URBANISMO – Ordenamento territorial urbano;
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – Políticas públicas municipais.

AMBIENTE NATURAL

ÁREAS PROTEGIDAS



OBJETIVO

Promover a regularização, a ampliação e a conectividade de espaços territoriais especialmente protegidos.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

a. Realizar diagnóstico da situação dos espaços territoriais especialmente protegidos em imóveis rurais, mediante informações documentais (cadastros, registros etc.), tecnológicas (como as derivadas do Sistema de Informação Geográfica – SIG) e outros meios de informação disponíveis (CAOMA e Coordenadorias de Meio Ambiente).

b. Organizar os dados e, subsequentemente, estabelecer planos de ações, priorizando-se a implementação do objetivo a partir das propriedades rurais com maiores dimensões territoriais e levando-se em consideração a peculiaridade da situação econômica e jurídica das pequenas propriedades rurais (coordenadorias regionais e promotorias de Justiça locais).

c. Viabilizar o acesso à informação e a participação pública na implementação das estratégias e ações, inclusive mediante a realização, eventualmente, de audiências públicas com proprietários rurais e outros atores sociais interessados.

d. Elaborar material de apoio para o desenvolvimento de ações jurídicas, preferencialmente extrajudiciais, visando à implementação do objetivo proposto, prevendo-se a regularização e a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reservas Legais (RL), a instituição de Unidades de Conservação (UC), como Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), medidas para a regularização fundiária dessas Unidades, entre outras pertinentes ao objetivo proposto (CAOMA).

e. Propor, em cooperação e de forma integrada, ações civis públicas para regularização ambiental dos imóveis rurais (coordenadorias regionais e promotorias de Justiça locais), uma vez recusada a assinatura de TAC.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o atual estado de conhecimento científico, a principal ameaça à conservação e sustentabilidade dos ambientes naturais é, em primeiro lugar, a completa conversão de remanescentes naturais para usos antrópicos diversos (urbanização, expansão de atividades agrícolas e pastoris, especulação imobiliária etc.), que se faz acompanhar, de modo síncrono, pela fragmentação dos ecossistemas.

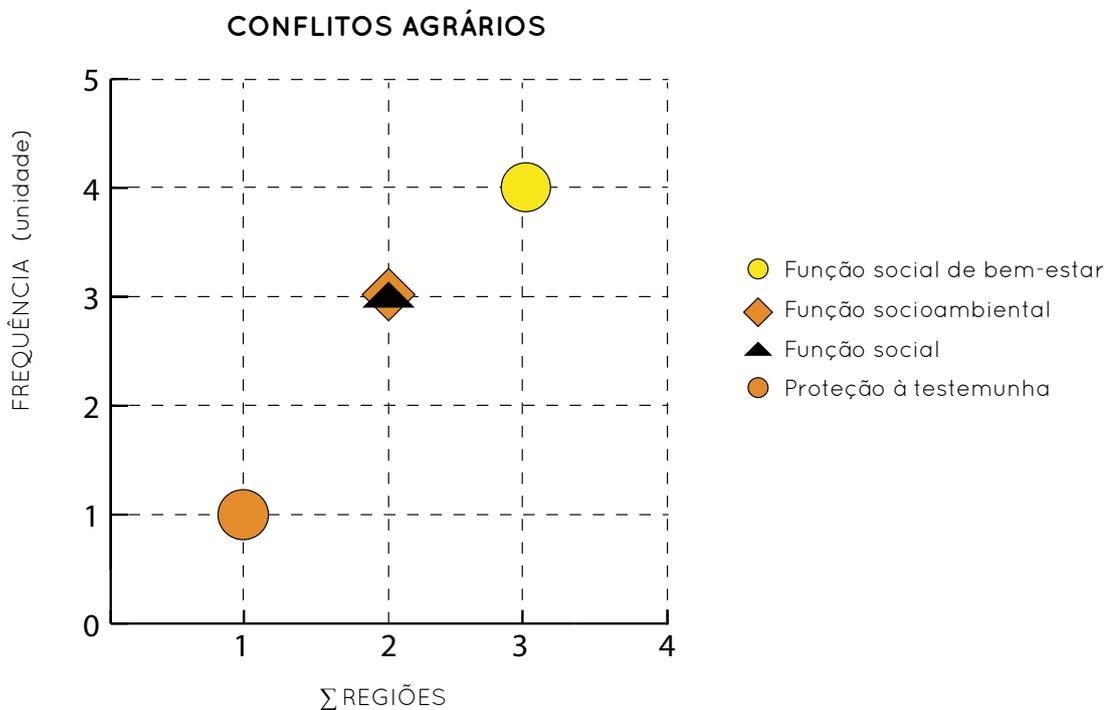
Ante essa condição da realidade, tem-se enfatizada a necessidade da promoção de ações voltadas para a recuperação dos sistemas naturais, notadamente dos ambientes florestais, e da conectividade entre eles.

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça de Defesa do Meio Ambiente,
Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e
Urbanismo – CAO-MA**

*Coordenador: Promotor de Justiça
Luciano Luz Badini Martins
caoma@mp.mg.gov.br*

CONFLITOS AGRÁRIOS

OBTENÇÃO/PERMANÊNCIA NA POSSE



OBJETIVO

Promover a pacificação dos conflitos agrários pela posse de terrenos rurais, com atuação voltada para a obtenção/permanência na posse de famílias de trabalhadores rurais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- Intervir nos feitos de interditos possessórios, realizando visitas e participação em audiências itinerantes e vistorias nas áreas objeto de conflito (ação do CAOCA e do PJ).
- Atuar em intercâmbio com as promotorias de Justiça criminais, de Defesa da Infância e Juventude, do Meio Ambiente e de Direitos Humanos (ação do CAOCA e do PJ).

JUSTIFICATIVA

A reforma agrária, política pública de grande relevo para a efetivação dos Princípios Fundamentais da República (arts. 1º, 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988), dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º, da CF/88) e dos Direitos Sociais (art. 6º e 7º, da CF/88), tem sido focada apenas em seu aspecto fundiário, ou seja, desapropriação de imóveis rurais com pagamento através de TDA's, parcelamento e implantação de assentamentos. Todavia, tal modelo tem encontrado diversos entraves, o que, por consequência, conduz à sua ineficiência.

Lado outro, há que ser ressaltada a importância da agricultura familiar, que representa cerca de 10% do PIB nacional e produz 70% dos alimentos que chegam à mesa das famílias brasileiras, sendo o instituto jurídico da posse a principal fonte de obtenção e permanência no imóvel rural como meio de produção.

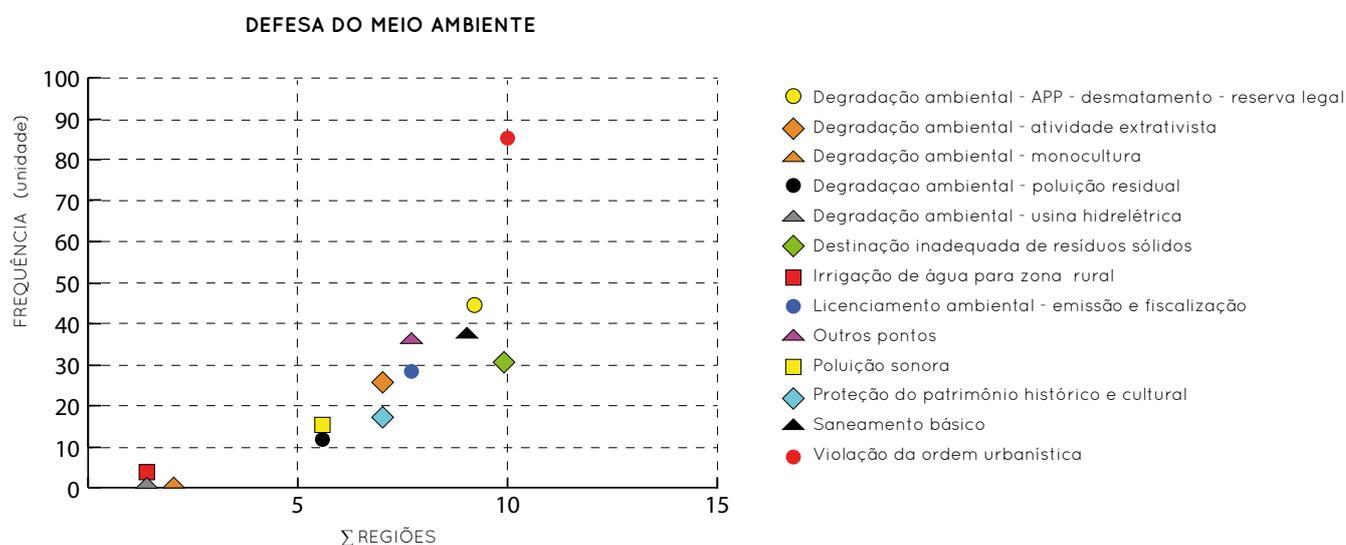
O Centro de Apoio Operacional e a Promotoria de Justiça de Conflitos Agrários da Capital têm atuado nos conflitos coletivos pela posse de terra rural, no sentido de garantir aos trabalhadores rurais tutela jurisdicional, possibilitando o acesso à terra a centenas de famílias de trabalhadores rurais, com média de 4 indivíduos cada.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Conflitos Agrários – CAO-CA

*Coordenador: Procurador de Justiça
Afonso Henrique de Miranda Teixeira
caoca@mp.mg.gov.br*

INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

COLETA SELETIVA E APOIO À COMUNIDADE



OBJETIVO

Promover, por meio do Projeto Reciclando Oportunidades, o fim da catação nos lixões, com implantação, ampliação e fortalecimento dos serviços de coleta seletiva, incluindo-se no projeto os catadores de materiais recicláveis com vistas ao incremento do associativismo, à geração de trabalho e renda, propiciando melhor qualidade de vida àqueles que habitam municípios das regiões do Colar Metropolitano e das regiões Sul de Minas, Noroeste, Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a. Estabelecer parcerias com instituições com *expertise* na área, em especial com o Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), com o Instituto Nenuca para o Desenvolvimento Sustentável (INSEA) e com o Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS).
- b. Realizar mobilização da sociedade civil organizada e das instituições públicas e privadas para conhecimento e adesão ao Projeto Reciclando Oportunidades.
- c. Realizar levantamentos de dados da realidade local relativa aos resíduos sólidos e à situação das organizações de catadores.
- d. Realizar lançamento do projeto e assinatura do termo de adesão por parte dos municípios.
- e. Constituir o fórum gestor e a equipe executiva do projeto nos municípios.
- f. Capacitar, para a mobilização social, técnicos e catadores dos municípios.
- g. Definir modelo de organização social dos catadores e a consequente constituição de associação ou cooperativa.
- h. Elaborar Plano de Coleta Seletiva nos municípios.
- i. Elaborar Plano de Negócios da Coleta Seletiva nos municípios.
- j. Promover o lançamento da coleta seletiva nos municípios.
- k. Monitorar os indicadores de resultados: número de catadores associados, abrangência territorial da coleta seletiva (número de ruas atendidas), aumento da renda dos catadores, quantidade de resíduos reciclados e negociados, número de catadores e técnicos capacitados.
- l. Instaurar Procedimento para Implementação e Promoção de Projetos Sociais (PROPS) pelos promotores naturais e Procedimento de Apoio à Atividade-fim (PAAFs) pelos coordenadores, para apoio, acompanhamento e articulação da implementação dos projetos.

JUSTIFICATIVA

Em 2010, o Fórum Estadual Lixo e Cidadania, em parceria com o Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR), e o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), realizaram uma pesquisa em 215 municípios do estado, resultando num diagnóstico sobre as potencialidades do trabalho de coleta seletiva e a necessidade de melhoria das condições de trabalho e renda dos catadores. Também foram realizados encontros regionais denominados Lixo e Cidadania em todas as regiões administrativas de Minas Gerais, constatando a necessidade da continuidade e da ampliação do trabalho para erradicação do trabalho degradante nos lixões.

O Projeto Reciclando Oportunidades se apresenta como ação estratégica voltada para fortalecer os empreendimentos solidários dos catadores e estimular a coleta seletiva solidária como meio de promover a destinação correta

dos resíduos urbanos. A ausência de políticas públicas que possam assegurar a destinação do material reciclável gerado nas cidades e a falta de infraestrutura das organizações de catadores existentes nas regiões são os principais obstáculos à efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) – e do Programa Pró-Catador (Decreto nº 7.405/2010).

Nesta linha, a articulação interinstitucional e o estabelecimento de parcerias são fundamentais para o enfrentamento de questões dessa complexidade.

Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS

Coordenador: Promotor de Justiça

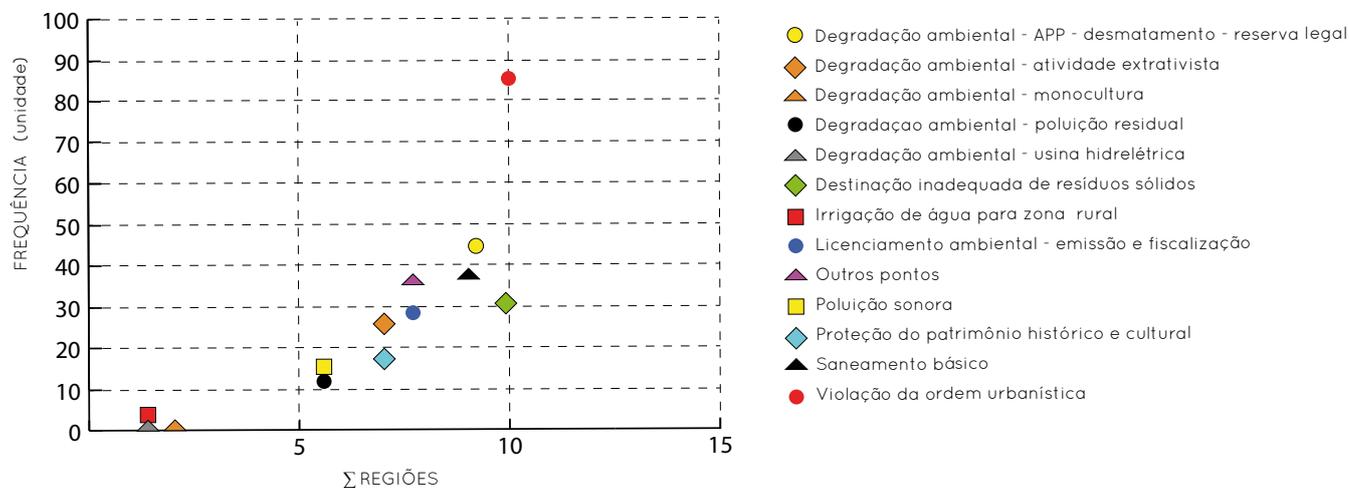
Paulo César Vicente de Lima

cimos@mp.mg.gov.br

HABITAÇÃO E URBANISMO

ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO

DEFESA DO MEIO AMBIENTE



OBJETIVO

Promover o aprimoramento do ordenamento territorial urbano.

ESTRATÉGIAS

Ampliar o número de municípios mineiros com legislação urbanística (Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Posturas e Código de Obras) e com gestão democrática do solo urbano, mediante a estruturação administrativa dos municípios para análise e aprovação dos projetos de parcelamento do solo urbano e de fiscalização durante suas implementações, bem ainda criação e funcionamento do Conselho da Cidade.

AÇÕES

Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo:

- Disponibilizar material de apoio aos coordenadores regionais e promotores de Justiça.
- Disponibilizar apoio técnico aos coordenadores regionais e promotores de Justiça na análise de projetos de leis.

Coordenadorias Regionais de Meio Ambiente:

- Auxiliar os promotores de Justiça na instrução de inquéritos civis.

Promotores de Justiça de Habitação e Urbanismo:

- Instaurar inquérito civil, instruir adequadamente o procedimento investigatório e adotar as providências extrajudiciais ou judiciais necessárias.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 30, VIII, da CF/88, cabe aos municípios promoverem o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Em suma, é dever legal do município exercer a gestão do solo urbano, disciplinando as atividades que ali ocorrem. A competência municipal para gestão do solo urbano começa pela obrigatoriedade de editar seus planos diretores, leis de uso e ocupação do solo, código de posturas, entre outros diplomas, que estabelecem os parâmetros legais para a disciplina das atividades exercidas na cidade.

Entre as diversas atividades que se verificam no espaço urbano, o parcelamento do solo para implantação de loteamentos, dando origem a novos bairros, é sem dúvida a que causa maior impacto na vida da população da cidade e no meio ambiente, por implicar o adensamento populacional, provocando a necessidade de implantação da infraestrutura urbana pertinente, como equipamentos urbanos e comunitários, gerando demanda pela prestação de serviços públicos, como transporte coletivo, saúde, educação, segurança pública, iluminação pública, saneamento básico.

Por aí, já se constata a necessidade de que a expansão urbana se dê de forma planejada, sob pena do surgimento de novos núcleos habitacionais precários, informais e marginalizados do restante da cidade.

A Lei Federal nº 6.766/1979, norma geral em matéria urbanística, que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, em consonância com os ditames constitucionais, confere ao município papel importantíssimo na análise e na aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, cabendo-lhe também acompanhar sua implantação para, assim, evitar discrepâncias entre as obras e o que foi aprovado.

Além do mais, o Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, em consonância com a democracia participativa prevista na CF/88, instituiu como diretriz da política de desenvolvimento urbano a gestão democrática da cidade, que pressupõe a criação e o funcionamento dos conselhos das cidades, paritários e deliberativos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Acreditamos que esta instância de decisão é de suma importância para um maior acerto das políticas públicas de ordenamento territorial municipal, sendo certo que poucas são as cidades mineiras que possuem Conselhos da Cidade instituídos e em pleno funcionamento.

Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo – CEPJHU

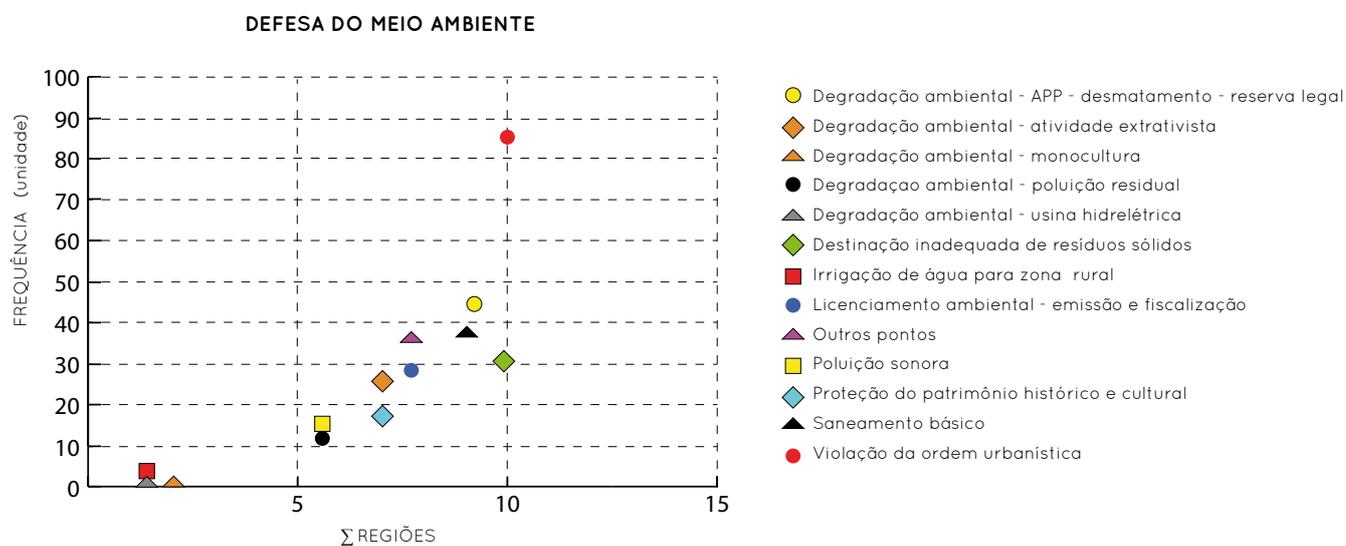
Coordenadora: Promotora de Justiça

Marta Alves Larcher

cepjhu@mp.mg.gov.br

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS



OBJETIVO

Fiscalizar as políticas públicas municipais relativas ao patrimônio cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

- a. Diagnosticar a situação das políticas de gestão do patrimônio cultural desenvolvidas pelos 853 municípios (legislação, Conselho, Fundo).
- b. Produzir material para capacitação de membros e servidores do MP, além dos agentes municipais responsáveis pela temática.
- c. Realizar cursos de capacitação em âmbito regional.
- d. Manter base de dados atualizada sobre a situação das políticas públicas.
- e. Disponibilizar diagnóstico da situação das políticas municipais de gestão do patrimônio cultural e roteiro de atuação aos órgãos de execução.
- f. Fornecer material de apoio aos órgãos de execução.

JUSTIFICATIVA

Por força do art. 216, § 1º, da Constituição Federal de 1988, incumbe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, proteger e preservar os bens integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Em Minas, a chamada Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood) prevê a distribuição de repasses adicionais de ICMS aos municípios que implantarem uma política que contemple ações de gestão e proteção dos bens culturais locais (Legislação, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Fundo, Setor específico para tratar do assunto, proteção de bens culturais por meio de tombamento, inventário, registro etc.)

Minas Gerais tem o maior número de bens culturais protegidos do Brasil, riqueza essa que abrange conjuntos históricos, monumentos artísticos, imóveis de valor arquitetônico, sítios arqueológicos, espeleológicos, paleontológicos, além de festas tradicionais, conhecimentos e formas de fazer peculiares que integram o chamado patrimônio cultural brasileiro.

Entretanto, há várias distorções no desenvolvimento das ações de defesa do patrimônio cultural, dentre as quais podemos destacar: (1) muitos municípios não contam ainda com o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural implantado e em funcionamento, fazendo com que as ações protetivas sejam tímidas ou inexistentes; além disso, tais municípios deixam

de receber cotas maiores de ICMS Cultural; (2) muitos municípios contam com o Sistema Municipal formalmente implantado e recebem valores expressivos de ICMS Cultural. Entretanto, na prática, as ações protetivas e de gestão são débeis e os valores recebidos são destinados para investimentos em outras áreas, fazendo com que o patrimônio cultural fique desguarnecido.

Proporcional às riquezas culturais, naturais e turísticas de Minas Gerais deve ser a responsabilidade do Ministério Público em adotar as medidas necessárias à preservação do valioso acervo aqui existente. Nesse sentido, a fim de contribuir para uma política de proteção ao patrimônio cultural mais eficiente, pretende-se fiscalizar a implantação e o funcionamento de Sistemas Municipais de Defesa do Patrimônio Cultural (incluindo-se legislação, Conselho, Setor específico e Fundo) em 80% dos municípios mineiros, buscando-se eficiência e efetividade das ações locais.

**Coordenadoria das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do
Estado de Minas Gerais – CPPC**

*Coordenador: Promotor de Justiça
Marcos Paulo de Souza Miranda
cppc@mp.mg.gov.br*

